



# Boletim do Exército

Ministério do Exército  
Secretaria-Geral do Exército

**24/ 99**

Brasília, DF, 9 de junho de 1999



**BOLETIM DO EXÉRCITO**

**Nº 24/99**

**Brasília, DF, 9 de junho de 1999**

**ÍNDICE**

**1ª PARTE**

**LEIS E DECRETOS**

Sem alteração

**2ª PARTE**

**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**MINISTRO DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 300, DE 2 DE JUNHO DE 1999**

Autoriza e delega competência para alienação, por venda, de parcela de imóvel.

.....  
7

**PORTARIA Nº 302, DE 2 DE JUNHO DE 1999.**

Estabelece as Organizações Militares que são Corpos de Tropa e dá outras providências.

.....  
7

**PORTARIA Nº 303, DE 2 DE JUNHO DE 1999**

Distribui os Efetivos de Oficiais do Quadro Auxiliar de Oficiais, de Subtenentes e de Sargentos  
de Carreira, para 1999.

.....  
8

**PORTARIA Nº 304, DE 7 DE JUNHO DE 1999**

Autoriza e delega competência para alienação, por permuta, de parcela de imóvel.

.....  
10

**PORTARIA Nº 308 DE 08 DE JUNHO DE 1999**

Concede denominação histórica ao 1º Grupamento de Engenharia de Construção.

.....  
11

**PORTARIA Nº 309, DE 8 DE JUNHO DE 1999**

Concede denominação histórica ao 3º Batalhão Logístico.

.....  
11

**PORTARIA Nº 310, DE 8 DE JUNHO DE 1999**

Concede denominação histórica ao 8º Grupo de Artilharia de Costa Motorizado.

.....  
11

**PORTARIA Nº 311, DE 8 DE JUNHO DE 1999.**

Concede denominação histórica à 13ª Companhia de Comunicações.

.....  
12

**PORTARIA Nº 316, DE 9 DE JUNHO DE 1999**

Autoriza o uso de estandarte e a adoção de cadência lenta.

.....  
12

**PORTARIA Nº 319, DE 9 DE JUNHO DE 1999**

Estabelece os Limites para pagamento por Unidade Orçamentária, referente à Lei Orçamentária Anual.

.....  
12

**ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 026-1ª SCH, DE 8 DE JUNHO DE 1999**

10º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (Atribuição de Número de Código)

.....  
14

**PORTARIA Nº 027-1ª SCH, DE 8 DE JUNHO DE 1999**

11º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (Atribuição de Número de Código)

.....  
14

**PORTARIA Nº 028-1ª SCH, DE 8 DE JUNHO DE 1999**

3ª BATERIA DE LANÇADORES MÚLTIPLOS DE FOGUETES (Atribuição de Número de Código)

.....  
14

**PORTARIA Nº 029-1ª SCH, DE 8 DE JUNHO DE 1999**

TIRO DE GUERRA DE CARAUARI (Atribuição de Número de Código)

.....  
14

**PORTARIA Nº 030-1ª SCH, DE 8 DE JUNHO DE 1999**

TIRO DE GUERRA DE JEQUITINHONHA (Atribuição de Número de Código)

.....  
15

**PORTARIA Nº 031-1ª SCH, DE 8 DE JUNHO DE 1999**

TIRO DE GUERRA DE NOVO ARIPUANÃ (Atribuição de Número de Código)

.....  
15

**PORTARIA Nº 032-1ª SCH, DE 8 DE JUNHO DE 1999**

TIRO DE GUERRA DE SÃO JOÃO DA BALIZA (Atribuição de Número de Código)

.....  
15

**PORTARIA Nº 033, DE 9 DE JUNHO DE 1999**

Aprova as Diretrizes de Planejamento para Cursos e Estágios no Exército Brasileiro, para o ano 2000

**DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

**PORTARIA N° 028, DE 7 DE JUNHO DE 1999**

Fixa as vagas para o Estágio Preparatório para Oficiais Temporários (EPOT), em 1999.

22

**PORTARIA N° 029, DE 8 DE JUNHO DE 1999**

Fixa vagas para os Cursos de Formação de Oficiais do Quadro Complementar (QCO), em 2000.

23

**DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**

**PORTARIA N° 19 DE 7 DE JUNHO DE 1999**

Altera o Calendário para o Concurso de Admissão/99 aos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro de Saúde, em 2000.

24

**PORTARIA N° 20, DE 7 DE JUNHO DE 1999**

Normas para Reconhecimento de Habilitação Especial (NRHE)

27

**DEPARTAMENTO DE MATERIAL BÉLICO**

**PORTARIA N° 010 - DMB, DE 4 DE JUNHO DE 1999**

Aprova as Normas para Emprego do Material de Engenharia em Situações Especiais.

29

**PORTARIA N° 012, DE 4 DE JUNHO DE 1999**

Aprova as Normas para Licitações e Contratos no âmbito do Departamento de Material Bélico.

34

**DEPARTAMENTO-GERAL DE SERVIÇOS**

**PORTARIA N° 10-DGS, DE 20 DE ABRIL DE 1999 - (Anexo "O")**

Aprova as Normas Regulamentares para Implantação do Serviço de Coordenação e Controle de Receitas e Despesas dos Setores da Atividade-Fim nas Organizações Militares de Saúde do Exército - (Anexo "O") - Complementa a publicação do BE n° 18, de 07 Mai 99

35

**3ª PARTE**

**ATOS DE PESSOAL**

## LEIS E DECRETOS

### DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1999

Exonerações e Nomeações  
.....  
39

## MINISTRO DO EXÉRCITO

### PORTARIAS N° 262 e 297, DE 12 DE MAIO e 2 DE JUNHO DE 1999

Passagem de Oficiais à Disposição  
.....  
40

### PORTARIA N° 263, DE 13 DE MAIO DE 1999

Passagem de Praça à Disposição  
.....  
40

### PORTARIA N° 268, DE 18 DE MAIO DE 1999

Demissão do serviço ativo do Exército  
.....  
40

### PORTARIAS N° 269 a 272, 305 e 306, DE 18 DE MAIO e 7 DE JUNHO DE 1999

Medalha Militar – Concessões  
.....  
41

### PORTARIAS N° 283, 284, 294, 299 e 301, DE 26 e 27 DE MAIO e 1° e 2 DE JUNHO DE 1999

Exonerações e Nomeações  
.....  
42

### PORTARIAS N° 285, 286, DE 27 DE MAIO DE 1999

Nomeação de Chefe de Organização Militar  
.....  
45

### PORTARIA N° 291, DE 27 DE MAIO DE 1999

Torna sem efeito Port Min n° 75, de 09 Fev 99  
.....  
45

### PORTARIA N° 292, DE 28 DE MAIO DE 1999

Promoção “POST MORTEM”  
.....  
46

### PORTARIAS N° 293 e 295, 1° DE JUNHO DE 1999

Nomeação de Oficial  
.....  
46

### PORTARIA N° 296, DE 2 DE JUNHO DE 1999

Reversão de Oficial-General ao respectivo Quadro

.....  
46

**PORTARIA N° 298, 307, 314, 315 e 318, DE 2, 7 e 9 DE JUNHO DE 1999**

Designações  
.....

47

**PORTARIA N° 317, DE 9 DE JUNHO DE 1999.**

Agregação de Oficial-General ao respectivo Quadro  
.....

48

**PORTARIA N° 320, DE 09 DE JUNHO DE 1999**

Passagem de Praça à Disposição  
.....

48

**DESPACHO MINISTERIAL DE 28 DE MAIO DE 1999**

Afastamento do País – autorização  
.....

49

**DESPACHO MINISTERIAL DE 28 DE MAIO DE 1.999**

Promoção “POST MORTEM”  
.....

49

**NOTA A/1-S/N°, DE 2 DE JUNHO DE 1999**

Retificação  
.....

49

**DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

**PORTARIAS N° 011 a 014 DGP/DSM, DE 9 DE JUNHO DE 1999**

Demissões do Serviço Ativo do Exército  
.....

50

**DESPACHOS DO CHEFE DO DGP**

**DESPACHOS N° 005 a 010 – DGP/DSM, DE 28 DE MAIO e 8 DE JUNHO DE 1999**

Autorização para uso de uniforme  
.....

51

**DEPARTAMENTO DE MATERIAL BÉLICO**

**PORTARIA N° 011-DMB, DE 4 DE JUNHO DE 1999**

Designação  
.....

53

**4ª PARTE**  
**JUSTIÇA E DISCIPLINA**  
**MINISTRO DO EXÉRCITO**

**DECISÃO MINISTERIAL DE 7 DE JUNHO DE 1.999**

Conselho

de

Disciplina

.....  
53

**COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS**

**NOTA-DGP/DPROM**

Homologação de Elogio por Ação Meritória de Caráter Excepcional

.....  
54



**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

Sem alteração

**2ª PARTE**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**  
**MINISTRO DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 300, DE 2 DE JUNHO DE 1999**

**Autoriza e delega competência para alienação, por venda, de parcela de imóvel.**

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.651, de 11 de dezembro de 1970 e tendo em vista o que facultam os artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, o Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Autorizar a alienação, por venda, de parcela, com área de 107.004,58 m2 (cento e sete mil e quatro vírgula cinqüenta e oito metros quadrados), do imóvel cadastrado sob o nº PR 05-0199, localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 9190, Curitiba-PR.

Art. 2º Delegar competência ao Comandante da 5ª Região Militar e 5ª Divisão de Exército para representar o Ministério do Exército nos atos de formalização da alienação autorizada no Art 1º.

Art. 3º Designar o Departamento de Engenharia e Construção como Órgão de Direção Setorial Supervisor.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 302, DE 2 DE JUNHO DE 1999.**

**Estabelece as Organizações Militares que são Corpos de Tropa e dá outras providências.**

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 30, parágrafo único, do Decreto nº 93.188, de 29 de agosto de 1986 e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Estabelecer que são Corpos de Tropa todas as Organizações Militares que possuam uma das seguintes designações:

I - Comando de Comando Militar de Área, de Divisão de Exército, de Região Militar, de Brigada, de Artilharia Divisionária, de Grupamento de Engenharia ou do Comando de Aviação do Exército;

II - Regimento, Batalhão, Grupo, Parque, Depósito ou Base Logística;

III - Companhia, Esquadrão ou Bateria;

#### IV - Pelotão ou Destacamento

Art. 2º Estabelecer, também, como sendo Corpo de Tropa, além das já citadas no artigo anterior, todas as Organizações Militares do Exército que possuam Quadro de Organização (QO) e previsão de Emprego Operacional ou possibilidade de serem empregadas no Teatro de Operações (TO), quando da sua ativação.

Art. 3º Definir como sendo Emprego Operacional a utilização dos elementos de combate, de apoio ao combate e de apoio logístico no cumprimento de missões de Defesa Externa, Defesa Interna e Defesa Territorial.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar as Portarias Ministeriais nº 1.406, de 29 de junho de 1978 e 1.348, de 17 de maio de 1979.

#### **PORTARIA Nº 303, DE 2 DE JUNHO DE 1999**

##### **Distribui os Efetivos de Oficiais do Quadro Auxiliar de Oficiais, de Subtenentes e de Sargentos de Carreira, para 1999.**

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o estabelecido no art. 1º da Lei nº 8.071, de 17 de julho de 1990, e com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Distribuir o efetivo de Oficiais do Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO), por posto e categoria, a vigorar no ano de 1999, fixado pelo Decreto nº 2.907, de 29 de dezembro de 1998, e alterado pela Portaria nº 228, de 28 de abril de 1999, com a seguinte constituição:

#### **OFICIAIS DO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS (QAO)**

CATEGORIAS	CAPITÃO	1º TENENTE	2º TENENTE	SOMA
Administração Geral	257	630	692	1579
Material Bélico	34	67	215	316
Saúde	9	30	42	81
Topógrafo	4	4	19	27
Músico	7	27	22	56
TOTAL	311	758	990	2059

Art. 2º Distribuir os efetivos dos Subtenentes e Sargentos de Carreira, por graduação e qualificação, fixados pelo Decreto nº 2.907, de 29 de dezembro de 1998, a vigorar no ano de 1999, com a seguinte constituição:

**SUBTENENTES E SARGENTOS DE CARREIRA**

LINHA	QMS	Subten	1º Sgt	2º Sgt	3º Sgt	SOMA
COMBATENTE	Infantaria	459	1.109	3.170	3.342	8.080
	Cavalaria	162	561	1.237	1.027	2.987
	Artilharia	128	542	1.284	1.084	3.038
	Engenharia	83	297	788	851	2019
	Comunicações	170	554	1.853	1.785	4.362
LOGÍSTICA	Saúde	128	264	551	717	1660
	Intendência	105	369	418	688	1580
	Mnt Armamento	17	131	359	406	913
	Mnt Viatura Auto	147	253	559	923	1882
	Mecânico Operador	17	68	288	207	580
	Mnt Comunicações	119	236	401	523	1279
	Aviação – Manutenção	3	24	109	227	363
	Aviação – Apoio	4	7	49	92	152
SINGULAR	Corneteiro/Clarim	0	0	104	25	129
	Músico	119	223	576	608	1526
	Topógrafo	38	86	142	188	454
EM EXTINÇÃO	Sup Engenharia	7	0	0	0	7
	Sup Mat Bel	14	0	0	0	14
	Sup Comunicações	0	0	0	0	0
TOTAL		0	1720	4.724	11.888	18.332

Art. 3º Distribuir os efetivos de Subtenentes e Sargentos das QMS Músico e Corneteiro/Clarim, por graduação e instrumento, a vigorar no ano de 1999, com a seguinte constituição:

**I - QMS - Músico**

INSTRUMENTO	Subten	1º Sgt	2º Sgt	3º Sgt	SOMA	
Mestre de Música	49	-	-	-	49	
Mus (qualquer instrumento)	4	6	11	9	30	
Flautim Dó	5	-	9	17	31	
Flauta Dó	1	5	9	7	22	
Oboé	-	3	3	9	15	
Corninglês	-	-	1	4	5	
C L A R I N E T A	Pícolo Mib	-	19	36	14	69
	Soprano Sib	18	46	106	108	278
	Alto Mib	-	-	1	2	3
	Baixo Sib	-	-	1	2	3
	Contra-Baixo Mib	-	-	-	3	3

INSTRUMENTO		Subten	1º Sgt	2º Sgt	3º Sgt	SOMA
Fagote		-	-	1	13	14
S A X O F O N E	Alto Mib	8	19	28	30	85
	Tenor Sib	1	10	40	29	80
	Barítono Mib	-	-	6	9	15
	Baixo Sib	-	1	-	2	3
Fluegelhorn Sib		-	-	6	19	25
Trompete Mib Trompete Sib Cornetim Sib Trompete Mib Grave		13	41	120	108	282
Horn Sib-Fá e Mib		2	2	20	18	42
Trombone Tenor Sib Trombone Baixo Sib		12	37	82	83	214
S A X H O R N E	Barítono Sib	-	1	3	3	7
	Baixo Sib	6	20	17	43	86
	Contra-Baixo Mib	-	-	28	12	40
	Contra-Baixo Sib	-	13	36	48	97
Tímpanos e Bombo		-	-	6	5	11
Pratos		-	-	1	4	5
Tarol		-	-	3	4	7
Lira		-	-	2	1	3
Gaita-de-Fole		-	-	-	2	2
TOTAL		119	223	576	608	1.526

## II - QMS - Corneteiro/Clarim

INSTRUMENTO	2º Sgt	3º Sgt	SOMA
Corneta/Clarim	104	25	129

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 004, de 7 de janeiro de 1999.

### **PORTARIA Nº 304, DE 7 DE JUNHO DE 1999**

#### **Autoriza e delega competência para alienação, por permuta, de parcela de imóvel.**

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.651, de 11 de dezembro de 1970 e tendo em vista o que facultam os artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, o Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Autorizar a alienação, por permuta, de parcela, com área de 205.292,20 m2 (duzentos e cinco mil duzentos e noventa e dois vírgula vinte metros quadrados), do imóvel cadastrado sob o nº RN 07-0027, localizado na Rua Coronel Flaminio, s/nº, Natal-RN.

Art. 2º Delegar competência ao Comandante da 7ª Região Militar e 7ª Divisão de Exército para representar o Ministério do Exército nos atos de formalização da alienação autorizada no Art 1º.

Art. 3º Designar o Departamento de Engenharia e Construção como Órgão de Direção Setorial Supervisor.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

#### **PORTARIA Nº 308, DE JUNHO DE 1999**

##### **Concede denominação histórica ao 1º Grupamento de Engenharia de Construção.**

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 28 do Decreto nº 93.188, de 29 de agosto de 1986, tendo em vista o que prescreve o art. 11 das IG 11-01, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 409, de 29 de abril de 1987, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, ouvido o Centro de Documentação do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder ao 1º Grupamento de Engenharia de Construção, com sede na cidade de João Pessoa-PB, a denominação histórica “GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES”.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

#### **PORTARIA Nº 309, DE 8 DE JUNHO DE 1999**

##### **Concede denominação histórica ao 3º Batalhão Logístico.**

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 28 do Decreto nº 93.188, de 29 de agosto de 1986, tendo em vista o que prescreve o art. 11 das IG 11-01, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 409, de 29 de abril de 1987, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, ouvido o Centro de Documentação do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder ao 3º Batalhão Logístico, com sede na cidade de Bagé-RS, a denominação histórica “BATALHÃO PRESIDENTE MÉDICI”.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

#### **PORTARIA Nº 310, DE 8 DE JUNHO DE 1999**

##### **Concede denominação histórica ao 8º Grupo de Artilharia de Costa Motorizado.**

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 28 do Decreto nº 93.188, de 29 de agosto de 1986, tendo em vista o que prescreve o art. 11 das IG 11-01, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 409, de 29 de abril de 1987, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, ouvido o Centro de Documentação do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder ao 8º Grupo de Artilharia de Costa Motorizado, com sede na cidade de Niterói-RJ, a denominação histórica “GRUPO PRESIDENTE GEISEL”.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

#### **PORTARIA Nº 311, DE 8 DE JUNHO DE 1999**

##### **Concede denominação histórica à 13ª Companhia de Comunicações.**

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 28 do Decreto nº 93.188, de 29 de agosto de 1986, tendo em vista o que prescreve o art. 11 das IG 11-01, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 409, de 29 de abril de 1987, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, ouvido o Centro de Documentação do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder à 13ª Companhia de Comunicações, com sede na cidade de São Gabriel-RS, a denominação histórica “COMPANHIA PRAÇA FORTE DE CAXIAS”.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

#### **PORTARIA Nº 316, DE 9 DE JUNHO DE 1999**

##### **Autoriza o uso de estandarte e a adoção de cadência lenta.**

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 28 do Decreto nº 93.188, de 29 de agosto de 1986, tendo em vista o que prescreve o art. 11 das IG 11-01, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 409, de 29 de abril de 1987, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, ouvido o Centro de Documentação do Exército, resolve:

Art. 1º Autorizar o uso do Estandarte Imperial de Batalha do antigo 1º R A Cav e a adoção da cadência de 80 (oitenta) passos por minuto, por uma Subunidade do 3º GAC AP – Regimento Mallet, por ocasião das seguintes datas festivas: Dia da Pátria, Dia da Bandeira, Dia do Exército, Dia do Soldado, Dia da Artilharia e Dia do Aniversário da OM.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

#### **PORTARIA Nº 319, DE 9 DE JUNHO DE 1999**

##### **Estabelece os Limites para pagamento por Unidade Orçamentária, referente à Lei Orçamentária Anual.**

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no inciso II, do parágrafo único, do artigo 87, da Constituição, em cumprimento ao disposto no artigo 4º do Decreto nº 3.031, de 20 de abril de 1999, e em virtude dos remanejamentos efetuados pela Portaria do Ministro de Estado da Fazenda nº 120, de 04 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Estabelecer os seguintes limites de pagamento de despesas dos grupos “Outras Despesas Correntes”, “Investimentos” e “Inversões Financeiras”, constantes da Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999, a serem observados mensalmente pelas Unidades Orçamentárias, na forma do Anexo II, III e IV do Decreto nº 3.031, de 20 de abril de 1999:

## ANEXO II

### LIMITES PARA PAGAMENTOS RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 1999 E AOS RESTOS A PAGAR DE 1998

R\$ 1.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	LIMITES PARA PAGAMENTOS ATÉ O MÊS DE						
	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
SEF/ME <sub>x</sub> - 27101	353.997	422.259	504.173	586.087	668.002	749.916	845.483

Fontes: 100 e 199

## ANEXO III

### LIMITES PARA PAGAMENTOS RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 1999 E AOS RESTOS A PAGAR DE 1998

R\$ 1.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	LIMITES PARA PAGAMENTOS ATÉ O MÊS DE						
	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
FUNDO DO EXÉRCITO - 27901	81.713	107.940	139.437	170.934	202.431	233.928	270.657
FUNDAÇÃO OSÓRIO - 27204	700	825	950	1.075	1.200	1.325	1.487
SOMA	82.413	108.765	140.387	172.009	203.631	235.253	272.144

Fontes: 150 e 250

## ANEXO IV

### LIMITES PARA PAGAMENTOS RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 1999 E AOS RESTOS A PAGAR DE 1998

R\$ 1.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	LIMITES PARA PAGAMENTOS ATÉ O MÊS DE						
	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
SEF/ME <sub>x</sub> - 27101	63.424	67.631	72.558	77.186	82.214	86.829	92.292
FUNDO DO EXÉRCITO - 27901	9.600	10.000	10.600	11.500	12.000	12.913	13.900
FUNDAÇÃO OSÓRIO - 27204	2	4	6	8	10	12	13
SOMA	73.026	77.635	83.164	88.694	94.224	99.754	106.205

Fontes: 146, 148, 149, 181 e 280

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria Ministerial nº 276, de 20 de maio de 1999

## **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

### **PORTARIA Nº 026-1ª SCH, DE 8 DE JUNHO DE 1999**

#### **10º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (Atribuição de Número de Código)**

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe é conferida pela Portaria nº077-EME, de 14 de agosto de 1992, resolve:

1. Atribuir ao 10º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO - (10º B E CNST) com sede na cidade de LAGES - SC, o número de código 00411-9.
2. Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **PORTARIA Nº 027-1ª SCH, DE 8 DE JUNHO DE 1999**

#### **11º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (Atribuição de Número de Código)**

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe é conferida pela Portaria nº077-EME, de 14 de agosto de 1992, resolve:

1. Atribuir ao 11º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO - (11º B E CNST) com sede na cidade de ARAGUARI - MG, o número de código 00412-7.
2. Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **PORTARIA Nº 028-1ª SCH, DE 8 DE JUNHO DE 1999**

#### **3ª BATERIA DE LANÇADORES MÚLTIPLOS DE FOGUETES (Atribuição de Número de Código)**

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe é conferida pela Portaria nº077-EME, de 14 de agosto de 1992, resolve:

1. Atribuir à 3ª BATERIA DE LANÇADORES MÚLTIPLOS DE FOGUETES - (3ª Bia L M F) com sede na cidade de CRUZ ALTA - RS, o número de código 01385-4.
2. Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **PORTARIA Nº 029-1ª SCH, DE 8 DE JUNHO DE 1999**

#### **TIRO DE GUERRA DE CARAUARI (Atribuição de Número de Código)**

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe é conferida pela Portaria nº077-EME, de 14 de agosto de 1992, resolve:

1. Atribuir ao TIRO DE GUERRA DE CARAUARI - (TG/12/014 - CARAUARI) com sede na cidade de CARAUARI - AM, o número de código 08058-0.
2. Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **PORTARIA Nº 030-1ª SCH, DE 8 DE JUNHO DE 1999**

#### **TIRO DE GUERRA DE JEQUITINHONHA (Atribuição de Número de Código)**



O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe é conferida pela Portaria nº077-EME, de 14 de agosto de 1992, resolve:

1. Atribuir ao TIRO DE GUERRA DE JEQUITINHONHA - (TG/04/041 - JEQUITINHONHA) com sede na cidade de JEQUITINHONHA - MG, o número de código 08101-8.

2. Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

#### **PORTARIA Nº 031-1ª SCH, DE 8 DE JUNHO DE 1999**

##### **TIRO DE GUERRA DE NOVO ARIPUANÃ (Atribuição de Número de Código)**

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe é conferida pela Portaria nº077-EME, de 14 de agosto de 1992, resolve:

1. Atribuir ao TIRO DE GUERRA DE NOVO ARIPUANÃ - (TG/12/015 - NOVO ARIPUANÃ) com sede na cidade de NOVO ARIPUANÃ - AM, o número de código 08056-4.

2. Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

#### **PORTARIA Nº 032-1ª SCH, DE 8 DE JUNHO DE 1999**

##### **TIRO DE GUERRA DE SÃO JOÃO DA BALIZA (Atribuição de Número de Código)**

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe é conferida pela Portaria nº077-EME, de 14 de agosto de 1992, resolve:

1. Atribuir ao TIRO DE GUERRA DE SÃO JOÃO DA BALIZA - (TG/12/016 - SÃO JOÃO DA BALIZA) com sede na cidade de SÃO JOÃO DA BALIZA - RR, o número de código 08089-5.

2. Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## **PORTARIA Nº 033, DE 9 DE JUNHO DE 1999**

### **Aprova as Diretrizes de Planejamento para Cursos e Estágios no Exército Brasileiro, para o ano 2000**

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ministerial Nº 226, de 27 de abril de 1998 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) e de acordo com a Portaria Nº 006-EME, de 11 de março de 1999, ouvidos os Órgãos Setoriais envolvidos, resolve:

Art. 1º Aprovar as Diretrizes de Planejamento para Cursos e Estágios no Exército Brasileiro, para o ano 2000, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Port Nº 003-EME, de 28 de janeiro de 1999.

### **DIRETRIZES DE PLANEJAMENTO PARA CURSOS E ESTÁGIOS NO EXÉRCITO BRASILEIRO PARA O ANO 2000**

#### **1. FINALIDADE**

Estabelecer a orientação para o planejamento dos cursos e estágios que funcionarão nos Estabelecimentos de Ensino (EE), Centros de Instrução (CI) e Organizações Militares (OM) do Exército, no ano 2000.

#### **2. OBJETIVOS**

a. Possibilitar a previsão orçamentária para o ano fiscal de 2000.

b. Orientar as providências operacionais e administrativas a serem desencadeadas pelos Órgãos envolvidos no planejamento e na realização dos cursos e estágios no âmbito da Força Terrestre.

#### **3. CURSOS DESTINADOS A OFICIAIS**

a. Fixação de vagas para os cursos da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (EsCEME) para 2000

1) Curso de Política, Estratégia e Alta Administração (CPEAEx)

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>		<b>Nº DE VAGAS</b>
	CCEM (Armas e QMB)	25
Oficiais com Curso de Altos Estudos Militares	CCEM/Int	02
	CCEM/Sau	01
	CDEM	01
	Oficiais sem Curso de Altos Estudos Militares	01
Outras Organizações	Marinha do Brasil	01
	Força Aérea Brasileira	01
<b>T O T A L</b>		<b>32</b>

2) Cursos de Altos Estudos Militares (CAEM)

a) Destinadas ao Concurso de Admissão:

ESPECIFICAÇÃO	Nº DE VAGAS
1º Ano do CCEM	90
1º Ano do CCEMS/Int	12
1º Ano do CDEM	02
<b>T O T A L</b>	<b>104</b>

b) Destinadas à matrícula de candidatos dispensados do concurso de admissão, amparados pelo parágrafo único do Art. 34 da Lei Nº 6.265, de 19 Nov 75 – (antiga Lei do Ensino no Exército) e satisfeitas as demais exigências da legislação em vigor:

ESPECIFICAÇÃO	Nº DE VAGAS
1º Ano do CCEM	14
1º Ano do CDEM	02
<b>T O T A L</b>	<b>16</b>

c) Destinadas a Oficiais das Nações Amigas

ESPECIFICAÇÃO	Nº DE VAGAS
CCEM/ONA (Curso em 1 ano)	20

3) Destinadas ao 2º Ano do CCEM e CCEMS/Int vagas correspondentes aos oficiais que concluírem com aproveitamento o 1º Ano em 1999.

b. Fixação de vagas para os cursos da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO) para 2000 (CAO-EsAO/2000)

1) De acordo com a nova sistemática fica suprimido o CPrep.

2) O Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO) terá a duração de 02 (dois) anos letivos, sendo o 1º ano ministrado por intermédio de ensino a distância, sem prejuízo das funções do Oficial na OM e o 2º ano, de forma presencial, na EsAO.

3) De acordo com as previsões anteriores, face ao aumento das turmas do período, é necessário, para atender a Política de Pessoal e o fluxo de carreira, relacionar para freqüentar o CAO, os Capitães pertencentes às turmas de formação de 1992 e anteriores.

c. Fixação de vagas para a Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN/2000)

- 525 (quinhentos e vinte e cinco) alunos da Escola Preparatória de Cadetes do Exército em 1999 (EsPCEx/99).

d. Fixação de vagas para a Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEx/2000).

- 430 (quatrocentos e trinta) vagas.

e. Fixação de vagas para o Instituto Militar de Engenharia (IME/2000)

<b>Nº DE ORDEM</b>	<b>MODALIDADES</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
01	Formação e Graduação	80
02	Graduação	20
<b>TOTAL GERAL DE VAGAS</b>		<b>100</b>

Obs: O CFOEM não deverá funcionar no ano 2000, tendo em vista que as vagas do EST/98 atendem as atuais necessidades do QEM.

f. Fixação de vagas para a Escola de Saúde do Exército (EsSEx/2000)

1) Curso de Formação de Oficiais Médicos (CFOM)

<b>Nº DE ORDEM</b>	<b>ESPECIALIDADES</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
01	Ginecologia/Obstetrícia	05
02	Anestesiologia	11
03	Ortopedia/Traumatologia	07
04	Cardiologia	05
05	Cirurgia Geral	05
06	Oftalmologia	03
07	Radiologia	05
08	Pediatria	03
09	Medicina Interna	06
10	Otorrinolaringologia	03
11	Medicina Intensiva	03
12	Urologia	04
<b>TOTAL GERAL DE VAGAS</b>		<b>60</b>

2) Curso de Formação de Oficiais Farmacêuticos (CFOF)

<b>Nº DE ORDEM</b>	<b>ESPECIALIDADES</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
01	Bacteriologia	02
02	Hematologia	02
03	Parasitologia	02
04	Imunologia	02
05	Farmácia Hospitalar	02
<b>TOTAL GERAL DE VAGAS</b>		<b>10</b>

3) Curso de Formação de Oficiais Dentistas (CFOD)

<b>Nº DE ORDEM</b>	<b>ESPECIALIDADES</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
01	Dentística Restauradora	04
02	Endodontia	02
03	Odontopediatria	02
04	Prótese dentária	02
<b>TOTAL GERAL DE VAGAS</b>		<b>10</b>

4) Curso de Formação de Oficiais Veterinários (CFOV)

<b>Nº DE ORDEM</b>	<b>ESPECIALIDADES</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
01	Qualquer especialidade	05
<b>TOTAL GERAL DE VAGAS</b>		<b>05</b>

#### 5) Curso de Formação de Oficiais Enfermeiros (CFOE)

Nº DE ORDEM	ESPECIALIDADES	Nº DE VAGAS
01	Qualquer especialidade	05
<b>TOTAL GERAL DE VAGAS</b>		<b>05</b>

#### g. Fixação de Vagas para os Cursos do QCO da Escola de Administração do Exército (EsAEx)

Nº DE ORDEM	ESPECIALIDADES	Nº DE VAGAS
01	Direito	20
02	Ciências Contábeis	05
03	Estatística	05
04	Informática	25
05	Magistério Psicologia	04
06	Magistério Filosofia	03
07	Magistério Economia	03
08	Magistério Física	02
09	Magistério Mecânica	02
10	Magistério Matemática	01
11	Magistério Estatística	02
12	Magistério Espanhol	03
<b>TOTAL GERAL DE VAGAS</b>		<b>75</b>

#### h. Cursos de Especialização e Extensão para Oficiais

1) As vagas para os Cursos de Especialização e de Extensão deverão ser propostas levando-se em consideração os seguintes fatores: necessidades do Exército, faltas levantadas pelo DGP (QDE) e solicitações dos órgãos interessados.

2) Alguns cursos não funcionarão em 2000 tendo em vista a sua periodicidade (bianaual), mediante sistema de revezamento com outros cursos.

3) Os Cursos de Especialização de Oficial de Comunicações (EsCom) e de Oficial de Manutenção de Material Bélico (EsMB) funcionarão normalmente em 2000. Para complementar as necessidades, deverão ser criados Estágios Gerais de Com e MB para Oficiais Temporários.

#### i. Formação de Oficiais da Reserva

As vagas para os CPOR e NPOR deverão ser fixadas de acordo com as necessidades do EB, mediante proposta do DGP, ouvido o DEP e a SCT.

#### j. Estágios Preparatórios de Oficiais Temporários (EPOT)

As vagas para os EPOT serão confirmadas em 2000 (Ano A), de acordo com as necessidades levantadas pelas Regiões Militares e informadas ao DGP.

### 4. CURSOS DESTINADOS A SARGENTOS

#### a. Cursos de Formação de Sargentos (CFS)

1) De acordo com os cargos previstos em Quadro de Distribuição de Efetivos (QDE), a necessidade de sua redistribuição, a projeção de carreira, o efetivo de 3º Sargento Temporário e de forma a não causar reflexos negativos e dificuldades para as Organizações Militares (OM) na estrutura atual, sugere-se o seguinte número de vagas, já majoradas, por QMS, para o CFS 2000:

ESPECIFICAÇÃO	Nº DE VAGAS
Infantaria	350 (*)
Cavalaria	125
Artilharia	100
Engenharia	95
Comunicações	220
Saúde	85
Intendência	100
Material Bélico Auto	125
Material Bélico Armt	40
Material Bélico Mec Op	10
Manutenção Com	45
Aviação Mnt	25
Aviação Ap	05
Topografia	15
T O T A L	1.340

(\*) 262 (duzentos e sessenta e dois) alunos na EsSA e 88 (oitenta e oito) no CFS emergencial, a funcionar no 23º BC, com candidatos selecionados na 6ª, 7ª, 8ª, 10ª, e 12ª RM.

**b. Cursos de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS) e Preparação ao CAS (CP/CAS)**

1) Curso de Preparação ao Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CP/CAS).

A realização do CP/CAS não interfere em termos quantitativos na Política de Pessoal ou mesmo no fluxo de carreira, podendo ser matriculados os sargentos em condições de realizar o referido curso, com prioridade para as turmas de formação de 1992 e anteriores.

2) Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS):

O CAS também não interfere na política em vigor. O sargento aperfeiçoado poderá ocupar os cargos inerentes ou não aos possuidores deste curso. Em consequência, de acordo com as previsões anteriores, poderão ser relacionados para frequentar o CAS, a funcionar em 2000, os 2º sargentos pertencentes às turmas de formação de 1991 e anteriores.

**c. Cursos de Especialização e Extensão de Sargentos**

1) As vagas para os Cursos de Especialização e de Extensão deverão ser propostas levando-se em consideração os seguintes fatores: necessidades do Exército, faltas levantadas pelo DGP (QDE) e solicitações dos órgãos interessados.

2) Alguns cursos não funcionarão em 2000, tendo em vista a sua periodicidade (bianaual), mediante sistema de revezamento com outros cursos.

## **5. ESTÁGIOS PARA OFICIAIS E SARGENTOS**

### **a. Estágios**

1) Devem constar na Proposta Inicial de Vagas (PIV) apenas os Estágios Gerais, de acordo com o previsto na Port N° 006-EME, de 11 de março de 1999.

2) Os Estágios Setoriais, os Estágios de Área e os Estágios que são módulos de Cursos, mesmo gerando despesas de movimentação de pessoal, não constarão na PIV.

## **6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

### **a. Vagas para Outras Organizações (MB, FAB, PM/BM e Nações Amigas)**

As vagas para Outras Organizações (OO) serão coordenadas pelo EME e, em princípio, não ultrapassarão 25% do total; entretanto, caso o DGP proponha um número menor para o EB, estas sobras poderão reverter para OO.

### **b. Calendário de Cursos/Estágios**

O EME necessita, com limitação de tempo, consolidar o Plano de Cursos e Estágios de Militares Estrangeiros no Exército Brasileiro (PCEMEEB) e o Plano de Cursos e Estágios de Outras Organizações Brasileiras no Exército Brasileiro (PCE-OO/BR). Em consequência, deverão ser observados os prazos para entrada de eventuais propostas de alterações nos Cursos/Estágios destinados às Nações Amigas e Outras Organizações Brasileiras.

### **c. Recadastramento de Cursos/Estágios Gerais**

Prosseguirão, no EME, os trabalhos de revisão da legislação reguladora destas atividades. Uma etapa importante será o recadastramento de todos os cursos e estágios existentes no EB. Com esse intuito, os Cmdo/ODS responsáveis receberão solicitações específicas de levantamento de dados e de emissões de propostas.

### **d. Observância aos prazos**

As perspectivas orçamentárias que se configuram para o futuro exigem um planejamento rigoroso e oportuno. Assim, na medida do possível, é imperiosa a observância aos prazos, estabelecidos na legislação vigente, para a entrada de documentos relativos às atividades de ensino, objeto destas Diretrizes.

e. Os Órgãos pertencentes a outras Forças, que solicitarem vagas em cursos e estágios no EB diretamente aos Órgãos Gestores (OG), deverão ser orientados para que façam suas propostas por intermédio de seus respectivos Estados-Maiores.

## **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

### **PORTARIA N° 028, DE 07 DE JUNHO DE 1999**

#### **Fixa as vagas para o Estágio Preparatório para Oficiais Temporários (EPOT) em 1999.**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria N° 006-EME, de 11 de março de 1999, ouvidos o Estado-Maior do Exército e o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art. 1º Fixar o número de vagas para o Estágio Preparatório para Oficiais Temporários, em 1999, de acordo com o quadro abaixo:

RM	VAGAS - ARMA/QUADRO/SERVIÇO							TOTAL
	INF	CAV	ART	ENG	COM	QMB	INT	
2ª	01	--	02	--	01	01	04	09
3ª	--	--	--	--	--	--	01	01
4ª	--	--	04 (a)	--	--	--	03	07
5ª	04	--	--	01	--	--	01	06
6ª	02	--	--	--	--	--	--	02
12ª	06	--	--	--	--	--	03	09
<b>TOTAL</b>	<b>13</b>	<b>00</b>	<b>06</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>12</b>	<b>34</b>

Observação:

OBS	ARMA	DESTINAÇÃO DAS VAGAS
(a)	ART (AAé)	01 vaga para a 11ª RM e 03 vagas para a 4ª RM

Art. 2º Determinar que os Comandantes de RM realizem os remanejamentos que se fizerem necessários, de acordo com o item 5. b. NORMAS PARA A CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO PREPARATÓRIO PARA OFICIAIS TEMPORÁRIOS (Port N° 143/DGP, de 23 junho de 1993).

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.



**PORTARIA Nº 029, DE 08 DE JUNHO DE 1999**

**Fixa vagas para os Cursos de Formação de Oficiais do Quadro Complementar (QCO), em 2000.**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 006-EME, de 11 de março de 1999, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Fixar as vagas para os Cursos de Formação de Oficiais do Quadro Complementar, a serem realizados na EsAEx no ano 2000, conforme quadro abaixo:

ÁREAS DE ATIVIDADE	VAGAS	OM de DESTINO
DIREITO	20	01 vaga para o EME
		01 vaga para a SGEx
		01 vaga para a STI
		01 vaga para a AMAN
		01 vaga para a DIP
		01 vaga para a DFPC
		01 vaga para a DAS
		01 vaga para o 2º GEC
		01 vaga para o CMDO CMA
		01 vaga para o CMDO CML
		01 vaga para o CMDO CMP
		02 vagas para o CMDO 2ª RM
		02 vagas para o CMDO 3ª RM
		01 vaga para o CMDO 7ª RM
		01 vaga para o CMDO 8ª RM
		01 vaga para o CMDO 9ª RM
01 vaga para o CMDO 10ª RM		
01 vaga para o CMDO 11ª RM		
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	05	02 vagas para a D CONT
		01 vaga para a 3ª ICFEX
		01 vaga para a 7ª ICFEX
		01 vaga para a 8ª ICFEX
ESTATÍSTICA	07	02 vagas AMAN (área de ensino)
		01 vaga para a AMAN
		01 vaga para o DEP
		01 vaga para o DEC
		01 vaga para o DGS
PSICOLOGIA	04	01 vaga para o DGP
		AMAN (área de ensino )
ECONOMIA	03	

ÁREAS DE ATIVIDADE		VAGAS	OM de DESTINO
INFORMÁTICA		25	04 vagas para o CITEx
			02 vagas para o 1º CTA
			01 vaga para o 2º CTA
			01 vaga para o 3º CTA
			01 vaga para o 4º CTA
			03 vagas para o 7º CTA
			01 vaga para o CEP
			01 vaga para o CIGE
			01 vaga para o CComSEx
			01 vaga para a EsCom
			01 vaga para o CCFEx
			01 vaga para o CMDO 2ª RM
			01 vaga para o CMDO 4ª RM
			01 vaga para o CMDO 5ª RM
			01 vaga para o CMDO CMSE
			01 vaga para o CMDO CMP
			01 vaga para o CMDO 2º GEC
	01 vaga para o B Av T		
	01 vaga para a DAC		
MAGISTÉRIO	FILOSOFIA	03	AMAN
	FÍSICA	04	
	MATEMÁTICA	01	
	ESPAÑHOL	03	02 vagas para a AMAN
			01 vaga para o CIGE
<b>TOTAL</b>		<b>75</b>	--

Art 2º Estabelecer que as condições para a inscrição, seleção e matrícula nos cursos acima serão reguladas pelo Departamento de Ensino e Pesquisa.

Art 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

### PORTARIA Nº 19 DE 07 DE JUNHO DE 1999

#### **Altera o Calendário para o Concurso de Admissão/99 aos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro de Saúde, em 2000.**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 77.919, de 25 Jun 76, modificado pelo Decreto nº 82.724, de 23 Nov 78 (Regulamento da Lei de Ensino do Exército), resolve:

Art 1º - Alterar o nº 4. da Port nº 08/DEP, de 23 Abr 99, que fixa o **CALENDÁRIO ANUAL** para o Concurso de Admissão/99 aos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro de Saúde, em 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### 4. CALENDÁRIO ANUAL

Nº DE ORDEM	RESPONSÁVEL	EVENTO	PRAZO
01	EsSEx	Envio do Edital do Concurso para publicação no DOU.	Até 11 Jun 99
02		Elaboração, impressão e remessa, aos Cmdo Mil Área, RM e GU de Exame, das Instruções aos Candidatos e dos formulários para a inscrição.	Até 14 Jun 99
03	CComSEX	Realizar a divulgação do Concurso.	De 11 Jun a 30 Jul 99
04	Candidatos/ EsSEx	Processamento das inscrições.	De 14 Jun a 30 Jul 99
05	EsSEx	Remessa, às Gu de Exame, das relações dos candidatos, por Gu de origem, solicitando providências para nomeação das JISE e das Comissões de Exame.	Até 03 Set 99
06		Remessa, aos Candidatos, dos Cartões de Identificação.	
07	Gu de Exame	Divulgação dos locais designados para a realização do Exame Intelectual, da Inspeção de Saúde (IS) e do Exame de Aptidão Física (EAF).	Até 03 Set 99
08	EsSEx	Elaboração, impressão e remessa, às GU de Exame, das provas do Exame Intelectual (EI).	Até 22 Set 99
09	Candidato/ CAF	Realização da prova do Exame Intelectual, às 09:00 horas. (HORA DE BRASÍLIA).	26 Set 99
10	CAF/Gu de Exame	Remessa, diretamente à EsSEx, das provas aplicadas, para correção.	Até 29 Set 99
11	EsSEx	Correção das provas do Exame Intelectual, identificação e relacionamento dos Candidatos aprovados.	Até 15 Out 99
12		Remessa, à DEE, da relação dos candidatos habilitados no EI.	
13	DEE	Remessa, ao DEP, da relação dos candidatos habilitados no EI.	Até 19 Out 99
14	DEP	Remessa, ao Gab Min Ex, da relação dos candidatos habilitados no EI.	Até 20 Out 99
15	Gab Min Ex	Restituição, ao DEP, da relação dos candidatos habilitados, apreciada.	Até 26 Out 99
16	DEP	Restituição, à DEE, da relação dos candidatos habilitados, apreciada.	Até 29 Out 99
17	DEE	Restituição, à EsSEx, da relação dos candidatos habilitados, apreciada.	Até 03 Nov 99
18	EsSEx	Divulgação e publicação, no DOU, dos Candidatos aprovados no EI.	Até 05 Nov 99
19		Remessa, às Gu de Exame, das relações dos Candidatos aprovados no EI, solicitando a realização da IS e do EAF.	

Nº DE ORDEM	RESPONSÁVEL	EVENTO	PRAZO
20	Gu de Exame	Realização da IS e do EAF.	De 08 Nov a 25 Nov 99
21		Remessa, à EsSEx, do resultado da IS e do EAF.	Até 30 Nov 99
22	EsSEx	Relacionamento dos candidatos aprovados no Concurso de Admissão.	Até 03 Dez 99
23		Divulgação e encaminhamento, à DEE, da relação dos candidatos habilitados no Concurso de Admissão e classificados dentro do número de vagas.	Até 07 Dez 99
24	DEE	Encaminhamento, ao DEP, da relação dos candidatos habilitados no Concurso de Admissão, classificados dentro do número de vagas e aptos à matrícula.	Até 09 Dez 99
25	DEP	Encaminhamento, ao DGP, da relação dos candidatos habilitados no Concurso de Admissão, classificados dentro do número de vagas e aptos à matrícula.	Até 14 Dez 99
26	DGP	Publicação, em Bol, da relação dos candidatos aptos à matrícula e da autorização para os deslocamentos.	Até 17 Dez 98
27 (*)	DEE	Solicitação, aos Cmdo Mil Área, da designação das OMSE e dos locais de realização da IS e do EAF.	Até 28 Jan 00
28 (*)	Cmdo Mil Área	Informação, à DEE, da designação das OMSE e dos locais de realização da IS e do EAF	Até 25 Fev 00
29 (*)	EsSEx	Remessa, à DEE, das propostas de Calendário Anual, do valor da Taxa de Inscrição, da relação das Guarnições de Exame, da relação de assuntos e da bibliografia para a prova do EI, bem como, de alterações das IRCAM, se for o caso.	Até 10 Mar 00
30		Matrícula e Início do Ano Letivo.	13 Mar 00
31 (*)	DEE	Remessa, ao DEP, das propostas de Calendário Anual, do valor da Taxa de Inscrição, da relação das Guarnições de Exame, da relação de assuntos e da bibliografia para a prova do EI, bem como, de alterações das IRCAM, se for o caso.	Até 17 Mar 00
32	EsSEx	Remessa, à DEE, do Relatório Final do Concurso.	Até 07 Abr 00
33 (*)	DEP	Alteração das IRCAM e publicação, em Bol, da relação de assuntos e da bibliografia para a prova do EI, se for caso.	Até 14 Abr 00
34 (*)		Aprovação do Calendário Anual, do valor da Taxa de Inscrição, da relação das Guarnições de Exame	
35	DEE	Encaminhamento, ao DEP, do Relatório Final do Concurso.	Até 18 Abr 00

(\*) - referente ao Concurso de Admissão 2000 aos cursos que funcionarão em 2001.

Art 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

#### **PORTARIA Nº 20, DE 07 DE JUNHO DE 1999**

#### **Normas para Reconhecimento de Habilitação Especial (NRHE)**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 77.919, de 25 Jun 76, modificado pelo Decreto nº 82.724, de 23 Nov 78 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), e de acordo com a Portaria nº 148-EME, de 17 Dez 98 (Normas Reguladoras da Qualificação, Habilitação, Condições de Acesso e Situação das Praças do Exército),

**R E S O L V E:**

Art.1º - Aprovar as “Normas para o Reconhecimento de Habilitação Especial” que com esta baixa.

Art.2º - Revogar a Portaria nº 06/DEP, de 05 Mar 85.

**NORMAS PARA RECONHECIMENTO DE HABILITAÇÃO ESPECIAL (NRHE)**

**1. FINALIDADE**

Estabelecer normas para reconhecimento de Habilitação Especial (HE), obtida em cursos ou estágios realizados fora do Exército, para o desempenho de cargos em que a mesma seja exigida.

**2. REFERÊNCIAS**

a. Port nº 148-EME, de Dez 98 – Normas Reguladoras da Qualificação, Habilitação, Condições de Acesso e Situação das Praças do Exército – (BE 53/98);

b. Port nº 22/DEP, de 24 Jul 81 – Normas para as Comissões de Exame de Escolaridade – (NE5853/81).

**3. PRINCÍPIOS BÁSICOS**

a. O reconhecimento de HE obtida em curso ou estágios realizados fora do Exército, por requerimento do interessado, será efetuado pelos Órgãos de Direção Setorial ou Comandos Militares de Área, conforme a competência, e será válido apenas para o desempenho dos cargos em que a referida HE seja exigida.

b. Além da apresentação de documento comprobatório do curso realizado (diploma ou certificado) e do conteúdo curricular do referido curso, o candidato deverá ser aprovado em Teste de Comprovação de Capacidade (TCC), conforme estabelecido nestas normas.

c. Nenhum curso realizado fora do Exército, em estabelecimento militar ou civil, poderá substituir habilitação proporcionada pelos Cursos de Formação (CFS), pelos Cursos de Aperfeiçoamento (CAS) ou pelo Curso de Habilitação ao QAO (CHQAO).

#### **4. COMPETÊNCIA PARA O RECONHECIMENTO**

a. É de competência do DEP o reconhecimento da habilitação quando tratar-se de :

1) cargos relacionados na Port nº 148-EME/98 para os quais não existem, no Exército, curso ou estágio correspondente; e

2) novos cargos, criados por portaria do EME, e cuja HE não possua, no Exército, curso ou estágio correspondente.

b. O reconhecimento da habilitação aos cargos para os quais existem, no Exército, curso ou estágio correspondente, será de competência dos ODS ou Comando Militar de Área responsável pelo respectivo curso ou estágio.

c. Os ODS e os Comandos Militares de Área, após o reconhecimento da habilitação, deverão informar o DGP para fins de cadastramento e controle.

#### **5. RECONHECIMENTO A CARGO DO DEP**

a. O reconhecimento de HE a cargo do DEP seguirá o seguinte processamento:

1) Requerimento do interessado, dirigido ao Chefe do DEP, contendo, anexo, cópia autenticada do respectivo diploma ou certificado e, para os cargos que possuam curso correspondente no Exército, cópia do currículo e do programa do curso realizado.

2) O requerimento, encaminhado através da cadeia de comando, deverá dar entrada, no DEP, no período compreendido entre 01 de maio e 31 de julho de cada ano.

3) Quando tratar-se de cargo que possua curso ou estágio correspondente no Exército:

a) o DEP encaminhará o processo à Diretoria competente para realizar o estudo comparativo entre o currículo apresentado e o do curso do Exército, e emitir parecer quanto a correspondência.

b) Reconhecida a correspondência, a Diretoria providenciará, por intermédio do EE competente, a elaboração e remessa do Teste de Comprovação de Capacidade (TCC) para ser aplicado no âmbito da Grande Unidade a que pertencer o candidato. A aplicação deverá ocorrer, em princípio, na primeira quinzena de outubro de cada ano.

c) Uma vez aplicado, o TCC será restituído diretamente ao EE encarregado de sua elaboração, para correção. O resultado será expresso por APTO ou INAPTO, e o processo remetido ao DEP, por intermédio da Diretoria a que estiver subordinado o EE.

d) O Chefe do DEP despachará o requerimento, reconhecendo ou não a HE pretendida e informará ao DGP, para fins de cadastramento e publicação em boletim daquele Departamento.

4) Quando tratar-se de cargo que não possua curso ou estágio correspondente no Exército:

a) O DEP designará uma Diretoria que, por intermédio de um de seus EE, providenciará a elaboração e remessa do TCC para ser aplicado no âmbito da Grande Unidade a que pertence o candidato. A aplicação deverá ocorrer, em princípio, na primeira quinzena de outubro de cada ano;

b) Uma vez aplicado, o TCC será restituído diretamente ao EE encarregado de sua elaboração, para correção. O resultado será expresso por APTO ou INAPTO, e o processo remetido ao DEP, por intermédio da Diretoria a que estiver subordinado o EE; e

c) O Chefe do DEP despachará o requerimento, reconhecendo ou não a HE pretendida e informará ao DGP, para fins de cadastramento e publicação em boletim daquele Departamento.

b. Na comparação de currículos e programas, as matérias especificamente de caráter militar ministradas nos cursos do Exército, que não se relacionem diretamente com o desempenho da HE em estudo, deixarão de ser consideradas.

c. Os quesitos do TCC serão formulados com base nos currículos e programas vigentes para o curso militar em questão, quando existir.

## **6. RECONHECIMENTO A CARGO DE OUTROS ÓRGÃOS**

a. Requerimento do interessado dirigido ao Chefe, Secretário ou Comandante Militar de Área, contendo cópia autenticada do respectivo diploma ou certificado e, para os cargos que possuam curso correspondente no Exército, cópia do currículo e do programa do curso realizado.

b. O requerimento, encaminhado através da cadeia de comando, deverá dar entrada, no ODS ou C Mil A, no período compreendido entre 01 de maio e 31 julho de cada ano.

c. Processamento dos requerimentos, elaboração e designação de datas e locais para a aplicação dos TCC, conforme for regulado pelos respectivos órgãos competentes em complemento às presentes normas.

d. Após a aplicação do TCC, cujo resultado será expresso por APTO ou INAPTO, o respectivo órgão competente despachará o requerimento, reconhecendo ou não a HE pretendida e informará o DGP, para fins de cadastramento e publicação em boletim daquele Departamento.

## **7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

a. Todos os requerimentos, confeccionados conforme prescrições das Instruções Gerais para Correspondência no Ministério do Exército – (IG 10-42), deverão assinalar:

- como objeto: “Reconhecimento de Habilitação Especial para tal cargo” (especificar o cargo de acordo como o anexo B da Port nº 148-EME/98);

- como amparo do requerente: “nº 16 da Portaria 148-EME/98, de 17 Dez 98” e Port 20/DEP, de 07 Jun 99 (NRHE).

b. O candidato inabilitado no primeiro TCC realizado, terá direito a requerer mais uma vez, observando um intervalo de , no mínimo, dois anos entre os requerimentos.

## **DEPARTAMENTO DE MATERIAL BÉLICO**

### **PORTARIA Nº 010-DMB, DE 4 DE JUNHO DE 1999**

#### **Aprova as Normas para Emprego do Material de Engenharia em Situações Especiais.**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL BÉLICO, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX do Art. 4º do Regulamento do Departamento de Material Bélico ( R-57 ), aprovado pela Portaria Ministerial nº 597, de 18 de setembro de 1998, e de acordo com o que propõe a Diretoria de Material de Engenharia, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para Emprego do Material de Engenharia em Situações Especiais.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 003-DMB, de 26 de julho de 1989.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

# **NORMAS PARA O EMPREGO DO MATERIAL DE ENGENHARIA EM SITUAÇÕES ESPECIAIS**

## **1 . FINALIDADE**

As presentes normas têm por finalidade regular o emprego do Material de Engenharia (Mat Eng) em situações especiais:

- locação ou prestação de serviços com geração de receitas;
- emprego sem geração de receitas;
- emprego na Defesa Civil.

## **2. OBJETIVOS**

a. Evitar o desgaste prematuro dos equipamentos de engenharia, com vista à salvaguarda dos níveis operacionais das unidades detentoras.

b. Uniformizar os procedimentos das diversas Organizações Militares (OM), em particular as da Arma de Engenharia, por forma a evitar excessos danosos à operosidade do Mat Eng.

## **3. LEGISLAÇÃO BÁSICA DE REFERÊNCIA**

a. Portaria 009 - SEF, de 30 de Dez 98 - Normas para a Administração das Receitas Geradas pelas Unidades Gestoras do Exército.

b. Portaria 003 - SEF, de 30 Mar 99, que altera as Normas para a Administração das Receitas Geradas pelas Unidades Gestoras do Exército.

c. IG - 12-02 – Instruções Gerais para Licitações e Contratos no Ministério do Exército

d. Lei Nr 8.666/93, modificada pela Lei Nr 9.648 de 27 de maio de 1998 - Normas para Licitações e Contratos da Administração Federal.

## **4. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

a. Deve-se sempre ter presente que a destinação precípua dos Mat Eng no EB é a instrução da tropa e o adestramento das OM onde estão distribuídos.

b. Os Mat Eng mais requisitados para emprego em situações especiais são os equipamentos de terraplenagem, as equipagens de pontes e as embarcações, nestas incluídas as administrativas. Tais itens caracterizam-se pelo elevado custo, dificuldade de manutenção e curto tempo de vida útil.

c. O emprego do Mat Eng, fora de sua destinação prioritária deve, portanto, ser reduzido ao mínimo indispensável e ter, como princípios básicos, o aproveitamento para adestramento, a projeção positiva da Força Terrestre e a operacionalidade da OM.



## 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

### a. Locação ou prestação de serviços com geração de receitas

- 1) As obrigações, decorrentes das atividades com geração de receita, devem, em princípio, ser formalizadas por intermédio de contratos.
- 2) Nos contratos, deverão ser observados os procedimentos para licitações e contratos, nos termos das Leis Nr 8.666/93 e Nr 9.648 de 27 de maio de 1998 e das IG 12-02.
- 3) Quanto ao prazo, deve-se ter presente que não é conveniente a utilização de Mat Eng por longo tempo, em situações especiais, ou seja, fora de sua destinação principal. Em decorrência, em cada caso, a avaliação cuidadosa é absolutamente necessária; em princípio, o tempo de emprego, nessa situação, não deve exceder a 1(um) mês ou 100 (cem) horas de trabalho, para a máquina.
- 4) O custo, no respectivo contrato, deve englobar as seguintes parcelas:
  - a) Despesas diretas: relativas a pessoal (transporte, alimentação e outras), material de consumo (combustíveis, lubrificantes, etc), manutenção do equipamento e outras;
  - b) Bônus de Despesas Indiretas(BDI): quebras imprevistas, taxa de amortização (relativa à depreciação do equipamento), bonificação e outras.
- 5) Para se obter esse valor, recomenda-se verificar o preço de mercado praticado, na área, pelas firmas civis e compulsar as publicações oficiais disponíveis (como as tabelas do DNER), que são periodicamente editadas. Tais dados servirão como base de cálculo para o preço a ser cobrado pela OM, levando-se ainda em conta, em cada caso, a situação do material e do pessoal, fatores que mais influem em produtividade.
- 6) A destinação dos recursos está regulada nas Normas para a Administração das Receitas Geradas pelas Unidades Gestoras do Exército. Os recursos que permanecem nas OM detentoras do material deverão ser aplicados, prioritariamente, em benefício do equipamento que os gerou.
- 7) Ao se empregar qualquer material de engenharia, nesta situação especial, deve-se ter a preocupação constante com a sua "durabilidade", a fim de resguardar a sua operosidade.
- 8) Será evitado o emprego de equipamento pesado das OM de Eng Cmb, em benefício de obras de cooperação, a cargo das OM de Eng Cnst. Quando tal ocorrer, o emprego deverá ficar restrito a trabalhos mais leves que causem um menor desgaste.
- 9) Tendo presentes as Normas para a Administração das Receitas Geradas pelas Unidades Gestoras do Exército, mas levando-se em consideração, também, os fatores expostos, os detentores de Mat Eng estão autorizados a, eventualmente, empregar o Material de Engenharia, com geração de receitas. São exemplos de situações adequadas a esse caso, dentre outras, as seguintes:
  - a) Por ocasião da formação de novos operadores do equipamento (instrução prática, em obras correntes de entidades particulares).
  - b) Obras de emergência, de curta duração, em benefício da comunidade, quando solicitadas por órgão público.
  - c) Trabalhos em benefício de órgãos públicos, também de curta duração, realizados durante o período de adestramento.

### b. Emprego sem geração de receita

1) Em princípio, o Material de Engenharia não deverá ser empregado fora de sua destinação precípua, sem a respectiva cobrança de taxas referentes aos trabalhos prestados.

2) Nessa situação especial, o material só poderá ser empregado em proveito de órgãos oficiais, civis ou militares, federais, estaduais e municipais e, mesmo assim, para trabalhos de interesse público. São exemplos de situações adequadas a esse caso:

a) Operações de "Ação Cívico-Social" (ACISO), em apoio a comunidades necessitadas;

b) Trabalhos, que projetem de forma positiva a imagem do EB no cenário nacional, em apoio a outros órgãos públicos com carência de recursos, devidamente comprovada.

3) Em princípio, a organização apoiada deverá cobrir as despesas correntes havidas. Neste caso, as coberturas de tais despesas deverão ser escrituradas como "indenizações", pela própria OM, de acordo com as normas em vigor.

4) Em cada caso, o escalão superior, ao qual é subordinada a OM detentora do material, é quem autoriza o emprego, após acurado exame e parecer do Cmt da OM responsável pelo material.

### c. Emprego na Defesa Civil

#### 1) Objetivos

a) Apoiar a população civil, em situações de emergência, quando atingida por catástrofes;

b) Manter a operacionalidade da tropa, mesmo nas situações de calamidade;

c) Projetar a imagem da Força Terrestre perante a sociedade brasileira.

#### 2) Considerações particulares

a) Nas situações de calamidade pública, quase sempre um acontecimento inopinado, todas as entidades devem prestar socorro às vítimas.

b) O EB, sensível e solidário com todas as necessidades da população, notadamente nas emergências, de longa data vem colaborando com a Defesa Civil.

c) Nesse apoio, destacam-se além do pessoal militar os equipamentos pesados de engenharia, pela produção efetiva e pela versatilidade na resolução dos problemas.

d) Esse material de engenharia, pelos motivos já expostos, requer uma utilização restrita, mesmo em situações de emergência.

e) Atualmente, os poderes executivos envolvidos quase sempre dispõem de recursos provenientes do sistema de Defesa Civil para as situações de calamidade pública. Parcela desses recursos poderá ser destinada à OM que empregou o material nessas situações, conforme prescreve a letra c) do item 3) a seguir.

### 3) Execução

#### a) Pedidos de apoio

(1) As solicitações relativas ao Material de Engenharia, feitas pelas autoridades executivas civis, das localidades atingidas pelas calamidades, deverão ser encaminhadas ao Comando Militar de Área correspondente, por intermédio dos canais competentes.

(2) Ocorrendo situações de Defesa Civil de absoluta necessidade, o Mat Eng poderá ser empregado mesmo antes da autorização do Cmdo Militar de Área, ficando condicionado o prosseguimento do emprego à liberação desse Grande Comando.

#### b) Duração do emprego

(1) O período de emprego do Mat Eng deverá limitar-se às necessidades impostas pela emergência até a estruturação da Defesa Civil e de outros órgãos governamentais.

(2) O material não deverá ser empregado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, salvo em casos particulares, devidamente avaliados pelo respectivo Comando Militar de Área

#### c) Indenizações financeiras

(1) O Poder Executivo solicitante deverá ser o responsável, tão somente, pelas despesas diretas e indiretas, resultantes do emprego do Mat Eng .

(2) As OM detentoras dos equipamentos deverão calcular e apresentar ao Escalão Superior a taxa de amortização, o consumo de combustível e outras despesas ocorridas, com vistas à solicitação da respectiva indenização.

(3) Os recursos auferidos pela OM, como compensação ao uso do Mat Eng na Defesa Civil, deverão ser empregados, exclusivamente, em benefícios da manutenção do equipamento que os gerou. Neste caso, as referidas receitas deverão ser escrituradas como "indenizações", pela própria OM, de acordo com as normas em vigor.

(4) Eventualmente, poderá deixar de ser exigida a indenização correspondente, quando o órgão público, comprovadamente, não dispuser de fundos para fazer face a tal despesa.

## 6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Em nenhuma hipótese, deve ser autorizado o emprego do material se puder causar prejuízo, direto ou indireto, para a instrução e o adestramento da tropa, salvo nas situações de calamidade pública.

b. Os custos para sanar os danos causados ao material devem ser ressarcidos pela entidade civil ou militar que se beneficiou dos serviços prestados, a não ser os decorrentes das próprias características do material, como a sua ancianidade, e os de responsabilidade do operador militar.

c. A autorização para o emprego do Mat Eng em situações especiais, exceto nos casos de apoio à defesa civil, compete ao escalão superior, que enquadra a OM detentora do material. Entretanto, é responsabilidade do Cmt da OM, a qual pertence esse material o assessoramento técnico quanto a conveniência de se empregá-los. De outra parte, as Regiões Militares (RM) são responsáveis pelo controle e supervisão de tal emprego pelas OM sob sua jurisdição territorial.

d. Em qualquer situação, deverão ser corretamente cumpridos os preceitos e as normas técnicas de operação e manutenção de cada material, cuidando-se para que o equipamento seja, após o seu emprego, recolhido e submetido às necessárias medidas de manutenção.

e. O Mat Eng, quando empregado em situações especiais, deverá ser obrigatoriamente operado por pessoal militar, de preferência pela guarnição responsável pelo respectivo material.

f. No caso de ser autorizado o emprego do Mat Eng, a OM detentora deve participar à respectiva RM e à Diretoria de Material de Engenharia (DME), por meio de radiograma ou fax, no mais curto prazo possível, a utilização do referido material, informando os dados essenciais para o devido registro, como: natureza de serviço, tempo de trabalho previsto, valor do contrato ou convênio, suas destinações (se for o caso), e outros julgados úteis.

g. As presentes normas são destinadas a todas as OM que possuem Mat Eng, especialmente, em relação às Unidades de Engenharia de Combate (Cia E Cmb e BE Cmb), detentoras de grande parte dos Mat Eng do EB.

h. As Unidades de Engenharia de Construção (BE Cnst e BFv) estão autorizadas a empregar os seus equipamentos de terraplenagem - da gestão da DME - em benefício das obras de cooperação; recomenda-se entretanto, que tais equipamentos sejam utilizados prioritariamente na instrução e no adestramento da tropa. A manutenção desses equipamentos deve ser realizada à conta da verba do respectivo convênio. Eventualmente, a DME poderá suplementar tais recursos, de acordo com suas disponibilidades.

i. O emprego do Mat Eng, particularmente, o dos equipamentos de terraplenagem, deverá, sempre que possível, ser resguardado por meio de seguro, às custas do solicitante.

j. Os casos omissos, não previstos pelas presentes Normas, serão solucionados pelo Chefe do DMB, com a assessoria da DME.

## **PORTARIA Nº 012, DE 4 DE JUNHO DE 1999**

### **Aprova as Normas para Licitações e Contratos no âmbito do Departamento de Material Bélico.**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL BÉLICO, no uso da atribuição conferida pelo inciso IX do Art. 4º do Regulamento do Departamento de Material Bélico ( R-57 ), aprovado pela Portaria Ministerial nº 597, de 18 de setembro de 1998, e tendo em vista o disposto no Art. 15 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para Licitações e Contratos no âmbito do Departamento de Material Bélico.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 022 - DMB, de 4 de outubro de 1995.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 10-DGS, DE 20 DE ABRIL DE 1999 - (Anexo “O”)**

**Aprova as Normas Regulamentares para Implantação do Serviço de Coordenação e Controle de Receitas e Despesas dos Setores da Atividade-Fim nas Organizações Militares de Saúde do Exército - (Anexo “O”) - Complementa a publicação do BE nº 18, de 07 Mai 99**

**ANEXO “O”**

**“Caso Hipotético às presentes Normas”**

A OMS “A” deverá realizar o levantamento de receita e despesa referente ao mês de Out 98. A referida OMS possui apenas 02 (duas) clínicas: a Clínica Médica e a Cardiológica.

Após levantamento diário, os dados apresentados pelas clínicas da OMS, no mês de Out 98, foram os seguintes (valores expressos em R\$):

**a) Estoque remanescente nas Clínicas em 30 Set 98:**

Clínica	Mat De Expediente	Mat de Limpeza	Penso Med	Drogas Mto	Total
Médica	15,00	10,00	80,00	110,00	215,00
Cardiológica	10,00	0,00	120,00	70,00	200,00

**b) Material (ED-30) distribuído pelo Almojarifado da OMS às clínicas em 02 Out 98:**

Clínica	Mat De Expediente	Mat de Limpeza	Penso Med	Drogas Mto	Total
Médica	50,00	40,00	300,00	400,00	790,00
Cardiológica	40,00	30,00	200,00	300,00	570,00

**c) Receita (01 Out 98 a 31 Out 98):**

	Clínica Médica	Clínica Cardiológica
<b>FAP/FUSEX</b>	<b>1.150,00</b>	<b>850,00</b>
<b>Isentos</b>	<b>350,00</b>	<b>280,00</b>
<b>Fonte 014</b>	<b>200,00</b>	<b>130,00</b>
<b>Total</b>	<b>1.700,00</b>	<b>1.260,00</b>

**d) Despesa (01 Out98 a 31 Out98)**

		Mat Expt	Mat Lmpz	Penso	Drog Mto	Soma 1	Mnt Eqp	Lmpz Tec	Soma 2
Clínica Médica	FAP/FUSEx	35,00	30,00	230,00	300,00	!Erro de sintaxe, )	0,00	80,00	80
	Isentos	10,00	10,00	50,00	80,00	150			
	Fonte 014	10,00	5,00	20,00	50,00	85			
	<b>Total</b>	<b>55,00</b>	<b>45,00</b>	<b>300,00</b>	<b>430,00</b>	<b>830</b>	<b>0,00</b>	<b>80,00</b>	<b>80</b>
Clínica Cardiológica	FAP/FUSEx	25,00	15,00	180,00	210,00	430	250,00	50,00	300
	Isentos	10,00	5,00	30,00	60,00	105			
	Fonte 014	10,00	5,00	15,00	40,00	70			
	<b>Total</b>	<b>45,00</b>	<b>25,00</b>	<b>225,00</b>	<b>310,00</b>	<b>605</b>	<b>250,00</b>	<b>50,00</b>	<b>300</b>
<b>Total Geral</b>	<b>100,00</b>	<b>70,00</b>	<b>525,00</b>	<b>740,00</b>	<b>1435</b>	<b>250,00</b>	<b>130,00</b>	<b>380</b>	

Com os dados apresentados acima, partiremos agora para o preenchimento das planilhas:

**ETAPA:**

**1ª Cálculo do Estoque das Clínicas em 31 Out 98:**

ESTOQUE (31 OUT 98)	=	ESTOQUE REMANESCENTE (30 SET 98)	+	MATERIAL DISTRIBUÍDO (ALMOX) (ED-30) NO MÊS CONSIDERADO	MATERIAL CONSUMIDO PELAS CLÍNICAS (ED-30)
------------------------	---	--	---	---	--

**a) Estoque Remanescente + Material Distribuído**

Clínica	Mat de Expt	Mat de Lmpz	Penso Med	Drogas Mto
Médica	65,00	50,00	380,00	510,00
Cardiológica	50,00	30,00	320,00	370,00

**b) Material consumido pelas Clínicas**

Clínica	Mat de Expt	Mat de Lmpz	Penso Med	Drogas Mto
Médica	55,00	45,00	300,00	430,00
Cardiológica	45,00	25,00	225,00	310,00

**c) Estoque em 31 Out 98**

Clínica	Mat De Expt	Mat de Limp	Penso Med	Drogas Mto	Total
Médica	10,00	5,00	80,00	80,00	175,00
Cardiológica	5,00	5,00	5,00	95,00	165,00

2ª) Preenchimento das Planilhas (Receita, Despesa e Consolidação):

**PLANILHA DE RECEITAS**

		R E C E I T A				
Nr	Clínica	Ben FUSEx	Isentos	Fonte 014	Estoque	Total
01	Médica	1.150,00	350,00	200,00	175,00	1.875,00
02	Cardiológica	850,00	280,00	130,00	165,00	1.425,00
Total		2.000,00	630,00	330,00	340,00	3.300,00

**PLANILHA DE DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS CONSOLIDADAS**

Nr	Clínica	D E S P E S A   D I R E T A					D E S P E S A   I N D I R E T A			Total
		Mat Expt	Mat Lmpz	E D - 30		Soma 1	Mnt Eqp	Lmpz Tec	SOMA 2	
				Penso Med	Droga Mto					
01	Médica	55,00	45,00	300,00	430,00	830,00	0,00	80,00	80,00	910,00
02	Cardiológica	45,00	25,00	225,00	310,00	605,00	250,00	50,00	300,00	905,00
Total		100,00	70,00	525,00	740,00	1.435,00	250,00	130,00	380,00	1.815,00

**PLANILHA DE CONSOLIDAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS**

Nr	Clínica	RECEITA TOTAL	Despesa Direta Total	Saldo	Despesa Indireta Total
01	Médica	1.875,00	830,00	1.045,00	80,00
02	Cardiológica	1.425,00	605,00	820,00	300,00
Total		3.300,00	1.435,00	1.865,00	380,00

**PLANILHA DE PRODUÇÃO (FATURAMENTO) X PROVISÃO NA ED 30, REFENTE AO MÊS DE OUTUBRO**

ED - 30							
PRODUÇÃO (FATURAMENTO)		TOTAL DA PRODUÇÃO (Ben FUSEx+Isentos)	PROVISÃO		SALDO BEN FUSEX	SALDO Isentos	SALDO Mensal
Ben FUSEx	Isentos		DGS/DAS (Ben FUSEx)	DGS/DSAU (Isentos)			
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
2.000,00 (a)	630,00 (b)	2.630,00	-	2.000,00 (1)	- 2.000,00	1.370,00	-630,00

**OBS: (1) Valor aleatório.**

**(2) Lembrar que os campos soma das colunas Ben FUSEx (2) e Isentos (3) da Planilha de Receitas ( Anexo "A" ), devem ser iguais aos campos correspondentes da Planilha de Produção x Provisão, (a) e (b).**



**3ª PARTE**  
**ATOS DE PESSOAL**  
**LEIS E DECRETOS**

**DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1999**

**Exonerações e Nomeações**

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, e tendo em vista o disposto no art.5º, do Estatuto da Fundação Habitacional do Exército, resolve

**EXONERAR**

- o General-de-Divisão LUIZ SELDON DA SILVA MUNIZ, da função de Membro Titular do Conselho de Administração da Fundação Habitacional do Exército – FHE, como representante do Ministério do Exército;

- o General-de-Brigada LUIZ CARLOS MINUSSI, da função de Membro Titular do Conselho de Administração da Fundação Habitacional do Exército – FHE;

- o General-de-Brigada EDNEY DE RESENDE MOURA, da função de Membro Suplente do Conselho de Administração da Fundação Habitacional do Exército – FHE;

- o Bacharel HUGO DANTAS PEREIRA, da função de Membro Titular do Conselho de Administração da Fundação Habitacional do Exército – FHE, como representante do Banco do Brasil S/A.

**NOMEAR**

- o General-de-Divisão NELSON BORGES MOLINARI, para a função de Membro Titular, com mandato de dois anos, do Conselho de Administração da Fundação Habitacional do Exército – FHE, como representante do Ministério do Exército;

- o General-de-Brigada EDNEY DE RESENDE MOURA, para a função de Membro Titular, com mandato de dois anos, do Conselho de Administração da Fundação Habitacional do Exército – FHE;

- o Tenente-Coronel PAULO CESAR SOUZA DE MIRANDA, para a função de Membro Suplente, com mandato de dois anos, do Conselho de Administração da Fundação Habitacional do Exército - FHE;

- o Bacharel FUAD JORGE NOMAN FILHO, para a função de Membro Titular, com mandato de dois anos, do Conselho de Administração da Fundação Habitacional do Exército - FHE, como representante do Banco do Brasil S/A.

**(DOU N° 110, DE 11 DE JUNHO DE 1999)**

## **MINISTRO DO EXÉRCITO**

### **PASSAGEM DE OFICIAIS À DISPOSIÇÃO**

#### **PORTARIA Nº 262, DE 12 DE MAIO DE 1999**

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

#### **PASSAR À DISPOSIÇÃO**

da Casa Militar da Presidência da República (Brasília-DF), por necessidade do serviço, "ex officio", o Cel Inf QEMA **JOSÉ DANIEL DE ANDRADE BRAGA**.

#### **PORTARIA Nº 297, DE 2 DE JUNHO DE 1999**

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

#### **PASSAR À DISPOSIÇÃO**

da Casa Militar da Presidência da República (Brasília-DF), por necessidade do serviço, "ex officio", o 2º Ten QAO Adm G **HAMILTON PINTO PINHEIRO**.

#### **PORTARIA Nº 263, DE 13 DE MAIO DE 1999**

##### **Passagem de Praça à Disposição**

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

#### **PASSAR À DISPOSIÇÃO**

da Casa Militar da Presidência da República (Brasília-DF), por necessidade do serviço, "ex officio", o 1º Sgt Inf **MARCELO THIMOTIDA SILVA**.

#### **PORTARIA Nº 268 DE 18 DE MAIO DE 1999**

##### **Demissão do serviço ativo do Exército**

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, em conformidade, com o inciso I do Art. 115 e § 3º e inciso I do Art. 116 da Lei nº 6880, de 09 de dezembro de 1980, e delegação de competência constante do Decreto nº 90893, de 04 de fevereiro de 1985, resolve

#### **CONCEDER**

demissão do serviço ativo do Exército ao Maj Inf (051514842-7) **PAULO TADEU COIMBRA DE CASTRO** e inclui-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

## **MEDALHA MILITAR - CONCESSÃO**

### **PORTARIA Nº 269, DE 18 DE MAIO DE 1999**

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, resolve

#### **CONCEDER**

o Passador de Platina, da Medalha Militar, ao **Gen Div (018724860-4) THÉO ESPÍNDOLA BASTO**, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, modificado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, por haver completado, em 18 de março de 1999, quarenta anos de bons serviços nas condições exigidas, pela Portaria Ministerial nº 282, de 25 de fevereiro de 1980.

### **PORTARIA Nº 270, DE 18 DE MAIO DE 1999**

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, resolve

#### **CONCEDER**

o Passador de Platina, da Medalha Militar, ao **Gen Div (019113950-0) SYNÉSIO SCOFANO FERNANDES**, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, modificado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, por haver completado, em 04 de março de 1999, quarenta anos de bons serviços nas condições exigidas, pela Portaria Ministerial nº 282, de 25 de fevereiro de 1980.

### **PORTARIA Nº 271, DE 18 DE MAIO DE 1999**

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, resolve

#### **CONCEDER**

o Passador de Platina, da Medalha Militar, ao **Gen Bda (019113860-1) DILSON CORRÊA DE SÁ E BENEVIDES**, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, modificado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, por haver completado, em 26 de abril de 1999, quarenta anos de bons serviços nas condições exigidas, pela Portaria Ministerial nº 282, de 25 de fevereiro de 1980.

### **PORTARIA Nº 272, DE 18 DE MAIO DE 1999**

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, resolve

#### **CONCEDER**

o Passador de Platina, da Medalha Militar, ao **Gen Bda (034718200-8) PAULO BENEDITO PACHECO**, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, modificado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, por haver completado, em 05 de março de 1999, quarenta anos de bons serviços nas condições exigidas, pela Portaria Ministerial nº 282, de 25 de fevereiro de 1980.

### **PORTARIA Nº 305, DE 7 DE JUNHO DE 1999**

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, resolve

#### **CONCEDER**

o Passador de Platina, da Medalha Militar, ao Gen Div (071498610-6) SEVERINO RAMOS DE OLIVEIRA, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, modificado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, por haver completado, em 15 de maio de 1999, quarenta anos de bons serviços nas condições exigidas, pela Portaria Ministerial nº 282, de 25 de fevereiro de 1980.

### **PORTARIA Nº 306, DE 7 DE JUNHO DE 1999**

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, resolve

#### **CONCEDER**

o Passador de Platina, da Medalha Militar, ao **Gen Bda (024055320-6) ARTHUR PERES FILHO**, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, modificado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, por haver completado, em 23 de maio de 1999, quarenta anos de bons serviços nas condições exigidas, pela Portaria Ministerial nº 282, de 25 de fevereiro de 1980.

### **EXONERAÇÕES E NOMEAÇÕES**

### **PORTARIA Nº 283, DE 26 DE MAIO DE 1999**

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe é conferida pelo inciso VIII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

**EXONERAR** os Coronéis, dos cargos de Adido Militar junto às Embaixadas do Brasil, como se segue:

- Cel Art UBIRATAN MIGUEL DA SILVA, do cargo de Adido Naval e do Exército no Egito, a contar de 23 de janeiro de 2000;

- Cel Com MARINO LUIZ DA ROSA, do cargo de Adido do Exército na Venezuela, a contar de 8 de fevereiro de 2000;

- Cel Cav WELLINGTON FONSECA, do cargo de Adido do Exército no Chile, a contar de 25 de março de 2000;

- Cel Cav PAULO CHAGAS, do cargo de Adido do Exército na Inglaterra, a contar de 20 de maio de 2000.

**NOMEAR** os Coronéis, para os cargos de Adido Militar junto às Embaixadas do Brasil, pelo prazo de dois anos, como se segue:

- Cel Inf JAIRO CESAR NASS, para exercer o cargo de Adido Naval e do Exército no Egito;

- Cel Com UELITON JOSÉ MONTEZANO VAZ, para exercer o cargo de Adido do Exército na Venezuela;

- Cel Inf NILSON CALDAS ANANIAS, para exercer o cargo de Adido do Exército no Chile;

- Cel Cav LUIZ ADOLFO SODRÉ DE CASTRO, para exercer o cargo de Adido do Exército na Inglaterra.

Trata-se de missões permanentes no exterior, de natureza diplomática, definidas pelo Art. 4º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentadas pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com os Decretos nº 72.021, de 28 de março de 1973, 91.256, de 20 de maio de 1985, 2.016, de 10 de outubro de 1996, 1.299, de 31 de outubro de 1994, 2.098, de 18 de dezembro de 1996 e 2.583, de 12 de maio de 1998, permitindo que os militares se façam acompanhar de seus dependentes.

#### **PORTARIA Nº 284, DE 27 DE MAIO DE 1999**

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere a letra a), do item II, do Art. 9º, do Decreto Nr 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

**EXONERAR,**

por necessidade do serviço, "ex-officio", do cargo de Chefe da 1ª CSM (RIO DE JANEIRO – RJ) o Cel Art (CP 15608-3) SERGIO GOMES NOVO.

#### **PORTARIA Nº 294, DE 1º DE JUNHO DE 1999**

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

**EXONERAR,**

por necessidade do serviço, "ex officio", de Oficial do seu Gabinete, o Ten Cel Inf **HELVECIO DE DEUS SEVERO**.

#### **PORTARIA Nº 299, DE 2 DE JUNHO DE 1999**

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe é conferida pelo inciso VIII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

**EXONERAR** os Subten/Sgt, dos cargos de Auxiliar de Adido Militar junto às Embaixadas do Brasil, comose segue:

- Subten Inf JORGE FLORES ALEXANDRE, Aux ADIEX BOLÍVIA, a contar de 3 de março de 2000;

- Subten Cav ANTONIO TADEU TEIXEIRA DE FARIAS, Aux ADIEX URUGUAI, a contar de 9 de março de 2000;

- 1º Sgt Inf VILMAR JOSÉ BALEN, Aux ADIEX ITÁLIA, a contar de 9 de março de 2000;

- 1º Sgt Inf GILDO HENRIQUE DE AZEREDO, Aux ADIEX ARGENTINA, a contar de 11 de março de 2000;

- Subten Art JOSÉ BATISTA LOBO, Aux ADIEX VENEZUELA, a contar de 11 de março de 2000;

- Subten QMB ARNALDO FERNANDES VIANA, Aux ADINAEX EGITO, a contar de 25 de março de 2000;

- Subten Topo EVANDRO BRANDÃO BARBOSA, Aux ADIFA ANGOLA, a contar de 1º de junho de 2000;

**NOMEAR** os Subten/Sgt, para os cargos de Auxiliar do Adido Militar junto às Embaixadas do Brasil, pelo prazo de dois anos, como se segue:

- 1º Sgt Sau JAIRO ROBERTO LEMOS, para exercer o cargo de Aux ADIEX BOLÍVIA;
- 1º Sgt Com ANISIO CARVALHO DE SOUZA, para exercer o cargo de Aux ADIEX URUGUAI;
- Subten Int CEZAR AUGUSTO BORTOLETTI, para exercer o cargo de Aux ADIEX ITÁLIA;
- 1º Sgt Int DALTON ERNESTO DE MELLO, para exercer o cargo de Aux ADIEX ARGENTINA;
- Subten Cav DIRNEI ALVES PINTO, para exercer o cargo de Aux ADIEX VENEZUELA;
- 1º Sgt Com ERNO BELING, para exercer o cargo de Aux ADINAEX EGITO;
- 1º Sgt Sau EDUARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Aux ADIFA ANGOLA.

Trata-se de missões permanentes no exterior, de natureza diplomática, definidas pelo Art. 4º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentadas pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com os Decretos nº 72.021, de 28 de março de 1973, 91.256, de 20 de maio de 1985, 20.016, de 10 de outubro de 1996, 1.299, de 31 de outubro de 1994, 2.098, de 18 de dezembro de 1996 e 2.583, de 12 de maio de 1998, permitindo que os militares se façam acompanhar de seus dependentes.

#### **PORTARIA Nº 301, DE 2 DE JUNHO DE 1999**

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe é conferida pelo inciso VIII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

**E X O N E R A R** os Coronéis, dos cargos de Adido Militar junto às Embaixadas do Brasil, como se segue:

- Cel Cav ADRIANO PEREIRA JUNIOR, do cargo de Adido Naval e do Exército no Equador, a contar de 27 de junho de 2000;

- Cel Inf LÚCIO MARIO DE BARROS GÓES, do cargo de Adido do Exército na França, também credenciado junto ao Governo da Bélgica, a contar de 9 de julho de 2000;

**N O M E A R** os Coronéis, para os cargos de Adido Militar junto às Embaixadas do Brasil, pelo prazo de dois anos, como se segue:

- Cel Art CARLOS ALBERTO MESQUITA DAMASCENO, para exercer o cargo de Adido Naval e do Exército no Equador;

- Cel Eng TENNYSON DE OLIVEIRA RIBEIRO NETO, para exercer o cargo de Adido do Exército na França, também credenciado junto ao Governo da Bélgica;

- Cel Com DENIVART ALVES DA CRUZ, para exercer o cargo de Adido das Forças Armadas na República Popular da China, também credenciado junto ao Governo da República da Coreia, a contar de 24 de julho de 2000.

Trata-se de missões permanentes no exterior, de natureza diplomática, definidas pelo Art. 4º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentadas pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com os Decretos nº 72.021, de 28 de março de 1973, 91.256, de 20 de maio de 1985, 2.016, de 10 de outubro de 1996, 1.299, de 31 de outubro de 1994, 2.098, de 18 de dezembro de 1996 e 2.583, de 12 de maio de 1998, permitindo que os militares se façam acompanhar de seus dependentes.

#### **PORTARIA Nº 285, DE 27 DE MAIO DE 1999**

### **Nomeação de Chefe de Organização Militar**

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere a letra a), do item II, do Art. 9º, do Decreto Nr 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, “ex-officio”, para o cargo de Chefe da 1ª CSM ( RIO DE JANEIRO - RJ ) o Cel Inf (CP 15489-8) ERMIRO GOMES DE ARAUJO, do Cmdo 1ª RM ( RIO DE JANEIRO - RJ).

### **PORTARIA Nº 286, DE 27 DE MAIO DE 1999**

#### **Nomeação de Chefe de Organização Militar**

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere a letra a), do item II, do Art. 9º, do Decreto Nr 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, “ex-officio”, para o cargo de Chefe do 7º CTA ( BRASÍLIA - DF ) o Ten Cel Inf (CP 17645-3) HELVÉCIO DE DEUS SEVERO, do GAB MIN EX ( BRASÍLIA - DF).

### **PORTARIA Nº 291, DE 27 DE MAIO DE 1999**

#### **Torna sem efeito Portaria Ministerial**

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe é conferida pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve TORNAR SEM EFEITO a Portaria Ministerial nº 75, de 9 de fevereiro de 1999, publicada no Boletim do Exército nº 8 , de 26 de fevereiro do mesmo ano.

**PORTARIA Nº 292, DE 28 DE MAIO DE 1999**

**PROMOÇÃO “POST MORTEM”**

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, usando da delegação de competência que lhe é conferida pelo Art. 1º, item I, do Decreto nº 99.417, de 26 de julho de 1990, modificado pelo Decreto nº 891, de 11 de agosto de 1993, e de acordo com os Art. 9º e 30, § 1º, da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, resolve

**PROMOVER**

"Post Mortem", ao posto de Coronel, a contar de 19 de novembro de 1998, o falecido Ten Cel Int **JOSÉ AUGUSTO PEREIRA GUINA**.

**PORTARIA Nº 293, DE 1º DE JUNHO DE 1999**

**Nomeação de Oficial**

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra “b”, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

**NOMEAR,**

por necessidade do serviço, "ex officio", Oficial do seu Gabinete, o 2º Ten QAO Adm G **CELSO CASTRO DA SILVA**.

**PORTARIA Nº 295, DE 1º DE JUNHO DE 1999**

**Nomeação de Oficial**

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra “b”, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

**NOMEAR,**

por necessidade do serviço, "ex officio", Oficial do seu Gabinete, o 2º Ten QAO Adm G **JUSCELINO KILIAN**.

**PORTARIA Nº 296, DE 2 DE JUNHO DE 1999**

**Reversão de Oficial-General ao respectivo Quadro**

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 Set 98, e de acordo com o art. 86 da Lei nº 6.880, de 09 Dez 80, resolve

**REVERTER,**

ao respectivo Quadro, o General-de-Divisão Intendente **SYNÉSIO SCOFANO FERNANDES**.

**DESIGNAÇÕES**



### **PORTARIA Nº 298, DE 2 DE JUNHO DE 1999**

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 1999, aprovado pelo Presidente da República em Exposição de Motivos nº 061, de 13 de agosto de 1998, resolve:

Designar o Gen Ex ARBY ILGO RECH, Secretário de Economia e Finanças e o Cel Int CARLOS HENRIQUE CARVALHO PRIMO, da 11ª I C F Ex, para realizarem uma Visita de Orientação Técnica e Inspeção na CEBW (Atv W99/007), em Washington/EUA, no período de 12 a 18 de setembro do corrente ano.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Ministério do Exército.

### **PORTARIA Nº 307, DE 7 DE JUNHO DE 1999**

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe é conferida pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

Designar o Maj Art JOÃO BATISTA BEZERRA LEONEL FILHO, da ECEME, para exercer a função de Assistente-Secretário do Conselheiro Militar da Missão do Brasil junto às Nações Unidas, em Nova Iorque, Estados Unidos da América, por um período de dois anos, com início previsto para 1ª quinzena de julho do corrente ano.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como transitória, militar, com dependentes.

### **PORTARIA Nº 314, DE 9 DE JUNHO DE 1999**

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 1999, aprovado pelo Presidente da República em Exposição de Motivos nº 061, de 13 de agosto de 1998, resolve:

Designar o 1º Ten Inf MÁRCIO RODRIGUES BANDEIRA, do Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv), para frequentar o Curso de Inteligência Nível I (Atv V99/051), em Caracas/Venezuela, com duração aproximada de 04 (quatro) meses e início previsto para a 2ª quinzena de agosto do corrente ano.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como transitória, militar, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Ministério do Exército.

### **PORTARIA Nº 315, DE 9 DE JUNHO DE 1999**

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 1999, aprovado pelo Presidente da República em Exposição de Motivos nº 061, de 13 de agosto de 1998, resolve:

Designar o 1º Ten Inf MÁRCIO DENYS PESSANHA GONÇALVES, da 7ª Cia Intlg, para freqüentar o Curso Básico de Inteligência (Atv V99/054), em Santiago/Chile, com duração aproximada de 04 (quatro) meses e início previsto para a 2ª quinzena de agosto do corrente ano.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como transitória, militar, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Ministério do Exército.

### **PORTARIA Nº 318, DE 9 DE JUNHO DE 1999**

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 1999, aprovado pelo Presidente da República em Exposição de Motivos nº 061, de 13 de agosto de 1998, resolve:

Designar o Cap Inf EDSON MASSAYUKI HIROSHI, da EsAO, para freqüentar o Curso Básico de Operações Psicológicas (Atv V99/064), na Escola de Relações Cíveis e Militares/Bogotá, na Colômbia, com duração aproximada de 3 (três) meses e início previsto para a 1ª quinzena de julho do corrente ano.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como transitória, militar, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Ministério do Exército.

### **PORTARIA Nº 317, DE 9 DE JUNHO DE 1999.**

#### **Agregação de Oficial-General ao respectivo Quadro**

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 Set 98, e de acordo com o art. 81, item I, da Lei nº 6.880, de 09 Dez 80, resolve

#### **AGREGAR,**

ao respectivo Quadro, a contar de 15 de junho de 1999, o General-de-Exército **WERLON COARACY DE ROURE**.

### **PORTARIA Nº 320, DE 09 DE JUNHO DE 1999**

#### **Passagem de Praça à Disposição**

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, de acordo com o art. 9º, inciso II, letra "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

#### **PASSAR À DISPOSIÇÃO**

da Casa Militar da Presidência da República (Brasília-DF), por necessidade do serviço, "ex officio", o 2º Sgt Inf **JOÃO BATISTA LEAL DA COSTA**.

## **DESPACHO MINISTERIAL DE 28 DE MAIO DE 1999**

### **Afastamento do País - autorização**

Afastamento do País autorizado na forma do disposto no Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, com redação dada pelo Decreto nº 2.349, de 15 de outubro de 1997:

- IVO JOÃO BOLZAN, Técnico em Orientação Educacional, NS-0936, Classe D, Padrão I, Nível Superior, CP nº 431841, Matrícula 0381909, lotado no Colégio Militar de Santa Maria, com a finalidade de participar do Curso de Língua e Cultura Italiana na Universidade para Estrangeiros de Perúgia - Itália, no período de 1º de agosto a 6 de setembro do corrente ano, com ônus limitado para o Ministério do Exército e despesas cobertas pela Associazione Culturale Italiana del Rio Grande do Sul - ACIRS. (PO nº 1617/99-GMEx)

## **DESPACHO MINISTERIAL DE 28 DE MAIO DE 1.999**

### **PROMOÇÃO “POST MORTEM”**

**PS nº 0059/99-GMEx**

No processo originário do Ofício nº 179-E1/S1, datado de 30 Dez 98, em que o Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Leste propõe a promoção “post mortem”, do falecido Ten Cel Int **JOSÉ AUGUSTO PEREIRA GUINA**, a contar de 19 de novembro de 1998, data do seu óbito, dou, concordando com o parecer da Comissão de Promoções de Oficiais, o seguinte

### **D E S P A C H O**

1. **DEFERIDO**, de acordo com os Art. 9º e 30, § 1º, da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972.
2. Providencie-se o expediente decorrente.
3. Publique-se, dê-se ciência à Diretoria de Promoções e remeta-se o processo à Diretoria de Inativos e Pensionistas para as devidas providências e arquivo.

## **NOTA A/1-S/Nº, DE 2 DE JUNHO DE 1999**

### **Retificação**

Na Portaria Ministerial nº 175, de 25 de março de 1999, publicada no Boletim do Exército nº 14, de 9 de abril de 1999: ONDE SE LÊ: “.....1ª quinzena de maio de 1999....”, LEIA-SE: “...1ª quinzena de junho de 1999....”.

## **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

### **DEMISSÕES DO SERVIÇO ATIVO DO EXÉRCITO**

#### **PORTARIA Nº 011 -DGP/DSM, DE 9 DE JUNHO DE 1999**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, em conformidade com o inciso I do Art 115 e § 3º e inciso I do Art 116 da Lei nº 6880, de 09 de dezembro de 1980, com o Decreto nº 61464, de 04 de Outubro de 1967, e com subdelegação de competência constante da Portaria Ministerial nº 149, de 12 de Março de 1999, resolve

CONCEDER

demissão do serviço ativo do Exército, ao Cap QCO (067216573-5) CLÁUDIO SOUZA DA SILVA e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

#### **PORTARIA Nº 012 -DGP/DSM, DE 9 DE JUNHO DE 1999**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, em conformidade com o inciso I do Art 115 e § 3º e inciso I do Art 116 da Lei nº 6880, de 09 de dezembro de 1980, com o Decreto nº 61464, de 04 de outubro de 1967, e com subdelegação de competência constante da Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, resolve

CONCEDER

demissão do serviço ativo do Exército, ao Cap QEM (019622853-0) PAULO MILLS MILMAN e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

#### **PORTARIA Nº 013 -DGP/DSM, DE 9 DE JUNHO DE 1999**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, em conformidade com o § 3º do Art 42 da Constituição Federal, inciso II do Art 115 e Art 117 da Lei nº 6880, de 09 de dezembro de 1980, com o Decreto nº 61464, de 04 de outubro de 1967, e com a subdelegação de competência constante da Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, resolve

DEMITIR

do serviço ativo do Exército, a contar de 12 de março de 1999, o 1º Ten Art (020333094-9) MARCOS VINÍCIUS BARROSO por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

#### **PORTARIA Nº 014 -DGP/DSM, DE 9 DE JUNHO DE 1999**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, em conformidade com o inciso I do Art 115 e § 3º e inciso II do Art 116 da Lei nº 6880, de 09 de dezembro de 1980, com o Decreto nº 61464, de 04 de Outubro de 1967, e com subdelegação de competência constante da Portaria Ministerial nº 149, de 12 de Março de 1999, resolve

CONCEDER

demissão do serviço ativo do Exército, ao 1º Ten QEM (011458834-6) BRUNO CARLOS AMARO DA COSTA BAPTISTA e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

## **DESPACHOS DO CHEFE DO DGP**

### **AUTORIZAÇÃO PARA USO DE UNIFORME**

#### **DESPACHO Nº 005 – DGP/DSM DE 28 DE MAIO DE 1999**

No requerimento, datado de 08 Abr 99, em que o 2º Ten R/1 (023146270-6) **SEBASTIÃO LUÍZ RODRIGUES**, prestador de tarefa por tempo certo no 12º GAC (Jundiá - SP), solicita, em caráter excepcional, autorização para uso de uniforme, dou o seguinte

#### **DESPACHO**

a. **Indeferido**, considerando que as razões apresentadas não justificam a excepcionalidade da medida prevista no Art 54, § 3º, do Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército (R-68), aprovado pelo Dec nº 2.354, de 20 Out 97.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Departamento – Geral do Pessoal e solicite-se a publicação em Boletim do Exército.

#### **DESPACHO Nº 006 – DGP/DSM DE 28 DE MAIO DE 1999**

No requerimento, datado de 15 Mar 99, em que o 2º Ten R/1 (035860640-8) **PALMOR FRANKLIN DO PRADO NETO**, prestador de tarefa por tempo certo no 3º GAAAE (Caxias do Sul - RS), solicita, em caráter excepcional, autorização para uso de uniforme, dou o seguinte

#### **DESPACHO**

a. **Indeferido**, considerando que as razões apresentadas não justificam a excepcionalidade da medida prevista no Art 54, § 3º, do Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército (R-68), aprovado pelo Dec nº 2.354, de 20 Out 97.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Departamento – Geral do Pessoal e solicite-se a publicação em Boletim do Exército.

#### **DESPACHO Nº 007 – DGP/DSM 28 DE MAIO DE 1999**

No requerimento, datado de 19 Abr 99, em que o Cel R/1 (019486180-3) **AMADEU HENRIQUE MENNA DE MESQUITA**, prestador de tarefa por tempo certo no Comando da 1ª Divisão de Exército (Rio de Janeiro – RJ), solicita, em caráter excepcional, autorização para uso de uniforme, dou o seguinte

#### **DESPACHO**

a. **Indeferido**, considerando que as razões apresentadas não justificam a excepcionalidade da medida prevista no Art 54, § 3º, do Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército (R-68), aprovado pelo Dec nº 2.354, de 20 Out 97.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Departamento – Geral do Pessoal e solicite-se a publicação em Boletim do Exército.

### **DESPACHO Nº 008 – DGP/DSM DE 28 DE MAIO DE 1999**

No requerimento, datado de 23 Abr 99, em que o 2º Ten R/1 (013963921-5) **CARLOS RIBEIRO**, prestador de tarefa por tempo certo na 2ª CSM (Niterói – RJ), solicita, em caráter excepcional, autorização para uso de uniforme, dou o seguinte

#### **D E S P A C H O**

a. **Indeferido**, considerando que as razões apresentadas não justificam a excepcionalidade da medida prevista no Art 54, § 3º, do Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército (R-68), aprovado pelo Dec nº 2.354, de 20 Out 97.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Departamento – Geral do Pessoal e solicite-se a publicação em Boletim do Exército.

### **DESPACHO Nº 009 – DGP/DSM DE 8 DE JUNHO DE 1999**

No requerimento, datado de 03 Mai 99, em que o Cel R/1 (018098840-1) **JACEGUAY DE ALMEIDA**, prestador de tarefa por tempo certo na Seção de Inativos e Pensionistas do Comando da 1ª RM (Rio de Janeiro – RJ), solicita, em caráter excepcional, autorização para uso de uniforme, dou o seguinte

#### **D E S P A C H O**

a. **Indeferido**, considerando que as razões apresentadas não justificam a excepcionalidade da medida prevista no Art 54, § 3º, do Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército (R-68), aprovado pelo Dec nº 2.354, de 20 Out 97.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Departamento – Geral do Pessoal e solicite-se a publicação em Boletim do Exército.

### **DESPACHO Nº 010 – DGP/DSM DE 8 DE JUNHO DE 1999**

No requerimento, datado de 03 Mai 99, em que o Cel R/1 (015330610-5) **DILZEMAR ROCHA SALLES**, prestador de tarefa por tempo certo na Seção de Inativos e Pensionistas do Comando da 1ª RM (Rio de Janeiro – RJ), solicita, em caráter excepcional, autorização para uso de uniforme, dou o seguinte

#### **D E S P A C H O**

a. **Indeferido**, considerando que as razões apresentadas não justificam a excepcionalidade da medida prevista no Art 54, § 3º, do Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército (R-68), aprovado pelo Dec nº 2.354, de 20 Out 97.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Departamento – Geral do Pessoal e solicite-se a publicação em Boletim do Exército.

## DEPARTAMENTO DE MATERIAL BÉLICO

### PORTARIA Nº 011 DMB, DE 4 DE JUNHO DE 1999

#### **Designação**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL BÉLICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Ministerial nº 597, de 18 de setembro de 1998 (R-57), e de acordo com o item 3) da letra “b” do número 6 da Diretriz para a Implantação da VBC, CC M60 A3 TTS, no Exército Brasileiro, aprovada pela Portaria nº 029-EME, de 07 de maio de 1996, resolve:

Art. 1º Designar o 1º Ten QEM Mec Armt OTÁVIO AUGUSTO BURGARDT, do Parque Regional de Manutenção da 5ª Região Militar - Pq R Mnt/5 (Curitiba-PR), como Gerente de Manutenção da Implantação da VBC, CC M60 A3 TTS, para o biênio 1999/2000.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

#### 4ª PARTE

#### JUSTIÇA E DISCIPLINA

#### MINISTRO DO EXÉRCITO

### DECISÃO MINISTERIAL DE 7 DE JUNHO DE 1999

#### **CONSELHO DE DISCIPLINA**

**PO nº 0479/99-GME<sub>x</sub>;**

**PO nº 0861/99-GME<sub>x</sub>; e**

**PO nº 1330/99-GME<sub>x</sub>.**

1. Decisão Ministerial, datada de 02 Dez 98, indeferindo recurso interposto pelo **Cabo** (122229783-8) **WILSON COSME DE SOUZA RODRIGUES**, servindo no CFSOL/8º BIS (Tabatinga-AM), contra a decisão proferida no Conselho de Disciplina a que foi submetido, nos termos do Art. 2º, inciso III, do Decreto nº 71500, de 05 Dez 72, por ter sido condenado à pena de 01 (um) ano de prisão como incurso no Art. 290, combinado com o Art. 53, do Código Penal Militar.

2. Considerando que:

- O Supremo Tribunal Federal, acolhendo o Habeas Corpus nº 77539, impetrado pelo nomeado, decidiu anular a sentença condenatória proferida pela primeira instância da Justiça Militar Federal, em 11 Set 97, no Processo nº 002/96-0;

- em razão de o aludido Conselho de Disciplina ter sido constituído sob o fundamento da existência de condenação judicial (Art. 2º, inciso III, do Decreto 71500/72), desaparecendo este pressuposto desaparece também o fundamento do Conselho de Disciplina;

- o desfecho da questão no âmbito da Justiça Militar, segundo informação consubstanciada no expediente datado de 1º Mar 99, do Juiz-Auditor da Auditoria da 12ª Circunscrição Judiciária Militar, depende de solução de consulta formulada por aquela autoridade ao Supremo Tribunal Federal,

#### **RESOLVO**

a. Tornar sem efeito a Decisão Ministerial de 02 Dez 98, que concordava com a indicação da autoridade nomeante, no sentido de que o Cabo WILSON COSME DE SOUZA

RODRIGUES deveria ser excluído a bem da disciplina, nos termos do Art. 125, inciso III, da Lei nº 6.880, de 09 Dez 80.

b. Determinar que Comando Militar da Amazônia adote as providências decorrentes desta decisão e que, tão logo haja a solução da questão na esfera judicial, proceda ao reexame da situação do nomeado para efeito de submissão a novo Conselho de Disciplina.

c. Mandar publicar a presente decisão em Boletim do Exército.

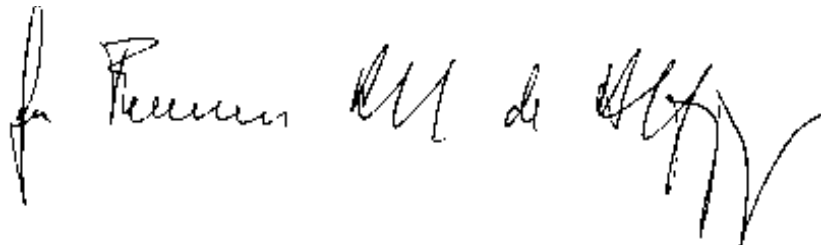
## **COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS**

### **NOTA-DGP/DPRM**

#### **Homologação de Elogio por Ação Meritória de Caráter Excepcional**

O Plenário da CPO, em sessão nº 6, de 27 Abr 99, deferiu o requerimento do Cap Inf (042011963-8) CARLOS HENRIQUE GUEDES, servindo no Centro de Preparação de Oficiais da Reserva/Colégio Militar de Belo Horizonte, considerando como Ação Meritória de Caráter Excepcional, o elogio consignado no Boletim Interno nº 232 do CPOR/CMBH, em 16 Dez 98.

Em consequência, a Diretoria de promoções comunique à OM do interessado e arquite o processo.



---

**Gen Div FRANCISCO ROBERTO DE ALBUQUERQUE**  
**Secretário-Geral do Exército**